Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 16 de Junho de 2020 • Diario Municipal de Goiás • ANO IX | Nº 2123

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Financeiro: Cacio Moreira Adorno, Mossâmedes/GO Superintendente

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão gratuita peloagm@agm-go.org.brAssociação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2284/2020.

"Declara dispensável de licitação para aquisição de equipamento para o enfrentamento do covid-19, e dão outras providencias. "

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDEDE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 13.797/2020, MP 926/2020, EC 106/2020 e suas modificações posteriores,

CONSIDERANDO a urgência, a discricionariedade da Administração e a necessidade de aquisição a pronta entrega de equipamento de aferição de temperatura digitais para o Município de Água Fria de Goiás nos termos do Termo de Referência simplificado.

CONSIDERANDO a proposta apresenta pela **a referida empresa**, na execução do objeto a ser adquirido, espelha o valor compatível com a realidade. Dentro do princípio da economicidade pela singularidade e extensão do objeto, conforme manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para a contratação da empresa em epígrafe, para a aquisição de termômetros digitais, a ser firmado com a Empresa **TARCAL COM. DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIP. EIREILI** inscrita no **CNPJ: 24.237.168/0001-83,** endereço Avenida do Contorno Guarany, 246, Qd. 02, Lt. 4ª, sala 02, Pq. Iracema – Anápolis, Goiás – CEP: 75.063-010, conforme proposta apresentada totalizando o valor de **R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos)**, para Prefeitura Municipal de Água Fria de Goiás, durante a vigência do pacto contratual.

Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

Água Fria de Goiás, aos 03 dias do mês de junho de 2020.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Bruno Sena Rodrigues
Código Identificador:EC54E441

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01.15.06/2020

CONTRATO Nº 01.15.06/2020 – (Processo n° 1744/2020)

CONTRATANTE **: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás**.**
CONTRATADA**: AMANDA ARAÚJO FERNANDES**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 15596284-13 – SSP/BA, CPF nº 050.868.791-83, inscrita no PIS/PASEP/NIT n.º 20654653466.
Objeto: Psicóloga para, com carga horária de 40 horas semanais, junto ao CRAS (Centro de Referência da Assistência Social).
Valor: **R$ 16.986,67** (dezesseis mil novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos), sendo 1 (uma) parcela de 1.386,67 (mil trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos) – referente a 16 dias do mês de junho; e 06 (seis) parcelas no valor mensal de R$ 2.600,00.
Data do termo: 15 de junho de 2020

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Coordenadora Geral de Logística

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:CA36D9A3

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO Nº 04.20.05/2020

9º Termo Aditivo Nº 04.20.05/2020

CONTRATANTE **: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás**.**
CONTRATADO**: FERNANDO SILVA SANTOS,** brasileiro, , inscrito no PIS/PASEP n.º 12981149208, portador da Carteira de Identidade nº 6305130 - SSP/GO, CPF nº 108.911.007-33.
Objeto: dar continuidade ao contrato nº 01.20.09/2017, referente à prestação de serviços de Orientador Social, com carga horária de 40 horas semanais junto ao SCFV
Valor: R$ **7.000,00 (sete mil reais**), sendo o valor mensal de R$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais)
Data do termo: 20 de maio de 2020

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Coordenadora Geral de Logística

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:4AD4BBD1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02.03.06/2020

Extrato do contrato **Nº 02.03.06/2020**

Contrato Nº 02.03.06/2020 - Credenciamento 02/2020

Contratante:O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás**
Contratado: CAMILA CRISTINA DA SILVA, brasileira, Técnica de Enfermagem, portadora do RG n° 4987187-DGPC/GO, inscrita no PIS/PASEP nº 200.99722.69-5, CPF nº 025.540.501-47, COREN/GO n° 912.740
Objeto: **Técnica de Enfermagem**, junto ao Hospital Municipal, (Plantão de 12h – R$ 110,00, com máximo de 60h/s, ou seja, máximo de 5 plantões semanais), sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde

Valor: de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), que serão pagos em 7 parcelas mensais, de até R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), com vencimento até o décimo dia do mês subsequente ao da prestação de serviços, conforme frequência da Secretaria de Saúde.
Data do termo: 03 de junho de 2020

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Coordenadora Geral de Logística

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:613FD161

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03.03.06/2020

Contrato Nº 03.03.06/2020 - Credenciamento 02/2020

Contratante:O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás**
Contratado: FRANCISCA DAS CHAGAS, brasileira, Técnica de Enfermagem, portadora do RG n° 720.409 – SSP-DF, inscrita no PIS/PASEP nº 122.18993.25-4, CPF nº 316.243.241-34, COREN/GO n° 665.256-IS
Objeto: **Técnica de Enfermagem**, junto ao Hospital Municipal, (Plantão de 12h – R$ 110,00, com máximo de 60h/s, ou seja, máximo de 5 plantões semanais), sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde

Valor: de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), que serão pagos em 7 parcelas mensais, de até R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), com vencimento até o décimo dia do mês subsequente ao da prestação de serviços, conforme frequência da Secretaria de Saúde.
Data do termo: 03 de junho de 2020

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Coordenadora Geral de Logística

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:3434B126

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04.03.06/2020

Contrato Nº 04.03.06/2020 - Credenciamento 02/2020

Contratante:O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás**
Contratado: ALESSANDRA PEREIRA DE SOUSA, brasileira, Técnica de Enfermagem, portadora da Cédula de Identidade nº 2370473 – SSP/DF, inscrito no PIS/PASEP nº 19027596037, CPF nº 004.058.711-80, inscrita no COREN- GO nº 653.399
Objeto: **Técnica de Enfermagem**, junto ao Hospital Municipal, (Plantão de 12h – R$ 110,00, com máximo de 60h/s, ou seja, máximo de 5 plantões semanais), sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde

Valor: de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), que serão pagos em 7 parcelas mensais, de até R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), com vencimento até o décimo dia do mês subsequente ao da prestação de serviços, conforme frequência da Secretaria de Saúde.
Data do termo: 03 de junho de 2020

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Coordenadora Geral de Logística

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:FD620728

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02.15.06/2020

Contrato Nº 02.15.06/2020 Pregão 20/2020

Contratante:O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás**
Contratado: FLÁVIA ALVES FREIRE RAUBER, portadora do RG nº 6128505 2º Via – SSP/GO, CPF nº 057.910.706-08, PIS nº 128.63320.12-4
Objeto: prestação de serviços de pedagogo, com carga horária de 40 horas semanais, junto ao CAPS (Centro de Atenção Psicossocial)

Valor: **R$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais) sendo:** 6 (seis) parcelas no valor mensal **R$ 3.000,00 (três mil reais)** mensais, e 01 (uma) parcela de R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) .
Data do termo: 15 de junho de 2020

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Coordenadora Geral de Logística

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:5F9651EE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO (6º) TERMO ADITIVO Nº 02.29.05/2020

(6º) Termo Aditivo nº 02.29.05/2020

Contratante:O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás**
Contratado: MARILENE GALDINA DA COSTA, brasileira, Técnica de Enfermagem, portadora da Cédula de Identidade nº 1.602.273 – SSP/DF, inscrita no PIS/PASEP/NIT nº 164.12927.95-7, CPF nº 874.726.191-91, COREN-GO 001.226.186
Objeto: dar continuidade à prestação de serviços de Técnica de Enfermagem, junto ao Hospital, com carga horária de 40 horas semanais, conforme termos do contrato 04.01.08/2018.

Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais), sendo 05 (cinco) parcelas mensais de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).
Data do termo: 29 de maio de 2020

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Coordenadora Geral de Logística

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:278760BA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 06.01.07/2019

Rescisão: 02.08.05/2020

DISTRATANTE:O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás**
DISTRATADO: SMR CLIII SOCIEDADES MÉDICAS REUNIDAS CLIII LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 31.031.830/0001-00.
Objeto: O contrato nº **06.01.07/2019**, firmados no dia 01 de julho de 2019, referente à prestação de serviços de serviços de **Médico Anestesista,** junto ao Hospital, com carga horária de 20 horas semanais, fica rescindido com efeito a partir de 08 de maio de 2020,

conforme pedido realizado pela parte Distratante, através do Memorando nº 532/2020.

Data do termo: 02 de junho de 2020

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Coordenadora Geral de Logística

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:691A1CA5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 01.14.05/2019

Rescisão: 01.01.06/2020

DISTRATANTE:O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás**
DISTRATADO: MILTON DE SOUZA, portador do CPF nº 121.831.561-04, RG nº 102676611 – SSP/GO, CRM nº 6655
Objeto: O contrato nº **01.14.05/2019**, firmados no dia 14 de maio de 2019, referente à prestação de serviços de serviços Médico de Estratégia e Saúde da Família, junto a PSF 07, com carga horária de 40 horas mensais, fica rescindido com efeito a partir de 01 de junho de 2020, conforme pedido realizado pela parte Distratante, através do Memorando nº 529/2020
Data do termo: 01 de junho de 2020

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Coordenadora Geral de Logística

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:312013D5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 01.16.02/2018

Rescisão: 02.01.06/2020

DISTRATANTE:O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás**
DISTRATADO: LÍVIA BARBOSA DANTAS, brasileira, Farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade nº 14345702.
Objeto: O contrato nº **01.16.02/2018**, firmados no dia 16 de fevereiro de 2018, referente à prestação de serviços de serviços Farmacêutica Coordenadora, junto ao NASF, com carga horária de 40 horas semanais, fica rescindido com efeito a partir de 01 de junho de 2020, conforme pedido realizado pela parte Distratante, através do Memorando nº 530/2020.

Data do termo: 01 de junho de 2020

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Coordenadora Geral de Logística

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:5984ED38

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 06.06.02/2020

Rescisão: 01.03.06/2020

DISTRATANTE:O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás**
DISTRATADO: CAMILA CRISTINA DA SILVA, brasileira, Técnica de Enfermagem, portadora do RG n° 4987187-DGPC/GO, inscrita no PIS/PASEP nº 200.99722.69-5, CPF nº 025.540.501-47, COREN/GO n° 912.740.
Objeto: O contrato nº **06.06.02/2020**, firmados no dia 06 de fevereiro de 2020, referente à prestação de serviços de serviços **Técnica de Enfermagem**, junto ao Hospital Municipal, disponibilizando atendimento de 40 (quarenta) horas semanais, fica rescindido com efeito a partir de 03 de junho de 2020, conforme pedido realizado pela parte Distratante, através do Memorando nº 556/2020.

Data do termo: 03 de junho de 2020

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Coordenadora Geral de Logística

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:F554E450

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 03.16.04/2020

Rescisão: 02.03.06/2020

DISTRATANTE:O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás**
DISTRATADO: FRANCISCA DAS CHAGAS, brasileira, Técnica de Enfermagem, portadora do RG n° 720.409 – SSP-DF, inscrita no PIS/PASEP nº 122.18993.25-4, CPF nº 316.243.241-34, COREN/GO n° 665.256-IS.
Objeto: O contrato nº **03.16.04/2020**, firmados no dia 16 de abril de 2020, referente à prestação de serviços de serviços **Técnica de Enfermagem**, junto ao Hospital Municipal, disponibilizando atendimento de 40 (quarenta) horas semanais, fica rescindido com efeito a partir de 03 de junho de 2020, conforme pedido realizado pela parte Distratante, através do Memorando nº 556/2020.

Data do termo: 03 de junho de 2020

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Coordenadora Geral de Logística

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:6C69B9A6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 01.01.02/2018

Rescisão: 03.03.06/2020

DISTRATANTE:O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás**
DISTRATADO: ALESSANDRA PEREIRA DE SOUSA, brasileira, Técnica de Enfermagem, portadora da Cédula de Identidade nº 2370473 – SSP/DF, inscrito no PIS/PASEP nº 19027596037, CPF nº 004.058.711-80, inscrita no COREN- GO nº 653.399.
Objeto: O contrato nº **01.01.02/2018**, firmados no dia 01 de fevereiro de 2018, referente à prestação de serviços de serviços **Técnica de Enfermagem**, junto ao Hospital Municipal, disponibilizando atendimento de 40 (quarenta) horas semanais, fica rescindido com efeito a partir de 03 de junho de 2020, conforme pedido realizado pela parte Distratante, através do Memorando nº 556/2020.

Data do termo: 03 de junho de 2020

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Coordenadora Geral de Logística

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:4D3CE94E

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que estará realizando no dia **29 de Junho de 2020**, às **09h00min**, em sua sede na Av. 15 de Novembro, Área Especial nº 6, Centro, Alexânia, Goiás, licitação, modalidade pregão presencial, tipo menor preço, objetivando o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de Água Mineral, Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) e Acessórios destinados as Secretarias Municipais. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, no endereço acima citado. Cópia do Edital poderá ser obtida no sítio www.alexania.go.gov.br.

Alexânia, 15 de Junho de 2020.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:1A9E1393

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que estará realizando no dia 06 de Julho de 2020, às 09h00min, em sua sede na Av. 15 de Novembro, Área Especial nº 6, Centro, Alexânia, Goiás, licitação, modalidade Tomada de Preços, objetivando a Contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de empresa especializada em engenharia para conclusão da Creche Tipo 2 Convencional padrão FNDE, situada no Distrito de Olhos D'água, neste município. Recursos Financeiros: Tesouro Municipal e Orçamento Geral da União, por intermédio do FNDE, Convênio n.º 10050/2014. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, no endereço acima citado. Cópia do Edital poderá ser obtida no sítio www.alexania.go.gov.br.

Alexânia, 15 de Junho de 2020.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Presidente CPL

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:F2DC4E76

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO 17º TERMO ADITIVO Nº 02.29.05/2020

17º Termo Aditivo nº 02.29.05/2020

CONTRATANTE **:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás**.**
CONTRATADA**: SOBRADO CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ nº 01.419.308/0001-39

Objeto: Prorrogação de vigência, por mais 5 (cinco) meses, do contrato primitivo nº 01.19.06/2015, para atender a obra de execução de serviços de pavimentação asfáltica, galerias de águas pluviais, recapeamento, sinalização viária na Vila Esperança, desta cidade de Alexânia, Goiás. **A vigência do citado ajuste fica estabelecida até 31 de outubro de 2020.**
Data do termo: 29 de maio de 2020

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Coordenadora Geral de Logística

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:2B704B43

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO DE PUBLICAÇAO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 1º QUADRIMESTRE 2020 DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

CERTIDÃO DE PUBLICAÇAO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 1º QUADRIMESTRE 2020 DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

O Sr. Alessandro Moreira dos Santos, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas funções que lhe são conferidas, CERTIFICA, que o **RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 1º QUADRIMESTRE 2020,** foi devidamente publicado na íntegra no endereço: https://alvoradadonorte.megasofttransparencia.com.br/responsabilidade-fiscal/relatorio-de-gestao-fiscal., no dia **15/06/2020** e esta Certidão de Publicação veiculará no **Diário Oficial Eletrônico do Município** de Alvorada do Norte (**Diário Municipal de Goiás/AGM)** em **http://www.diariomunicipal.com.br/agm**, na edição do dia **16/06/2020.**

Alvorada do Norte, **15** de **Junho** de **2020**.

ALESSANDRO MOREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:90D105A4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARAGARÇAS/GO. Torna publica que julgou e homologou a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 33/2020, saindo como vencedor, **MARIA ANGELA MORENO COSSI - ME**, com o valor de R$ 177.669,00 (cento e setenta e sete mil e seiscentos e sessenta e nove reais), **SABRINA GRACIELA DA SILVA FERREIRA FAHD**, com o valor de R$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais), a presente licitação perfaz o valor de R$ 274.669,00 (duzentos e setenta e quatro mil e seiscentos e sessenta e nove reais).

Aragarças, 15 de junho de 2020.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro Oficial
Decreto 02/2019

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:C06A67EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE ARP Nº 32/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS/GO.
Contratadas: C.S.Z COMERCIO DE PAPELARIA LTDA;
MEGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA;
TIMON DE SOUZA MIGUEL;
Y AGUIAR AMUI EIRELI-ME.
Objeto**: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE CARTUCHOS E TONNER E RECARGAS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS/GO.**
Valor Total: 605.260,98
Vigência: 15/06/2020 à 15/06/2021.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

JUNIVALDO SOUZA BARBOSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:CCB3F041

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 12/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(a): CLAUDIO BATISTA DA SILVA
CNPJ/CPF: 27.695.586/0001-02
OBJETO: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020.
Fundamentação Legal: no artº. 24, inciso II combinado com o artigo 23, inciso II, alínea "a" ambos da Lei 8.666 de 21 de julho de 1993.
DATA: 16/06/2020 A 30/11/2020
VALOR: 30.250,00 (Trinta mil duzentos e cinquenta reais)
Data da assinatura: ao 16 dias do Junho de 2020.

Publicado por:
Claudete Rosa Duarte Leão
Código Identificador:171D83F7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020

Processos Administrativos: 01220, 01221 e 01245/2020.

A Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, Estado de Goiás, torna público, que realizará na sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal, sito Rua Goiás, nº 563, 1º andar, Centro, no dia **30/06/2020,** às **8hs00min**. **Pregão Presencial nº 014/2020, TIPO:** "*MENOR PREÇO POR ITEM", em "REGIME DE REGISTRO DE PREÇOS*". Objetivando a contratação de empresa(s) para os fornecimentos de Óleos Lubrificantes, Filtros, Fluidos e outros derivados do petróleo, visando atender as necessidades na manutenção da frota de veículos e máquinas das Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, deste Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás. Conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do edital. O Edital encontra-se disponibilizado a partir de **16/06/2020**, no site **www.buritialegre.go.gov.br**, ou no endereço acima mencionado, maiores informações pelo telefone: 0(xx) 64-3444-9908, das 07:00 as 11:00 hs, das 13:00 as 17:00 hs.

Buriti Alegre - GO, 15 de junho de 2020.

JOÃO ALFREDO INÁCIO DE MELLO
Pregoeiro Oficial;

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:7C02F5FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO N° 00992

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00992/2020
PROCESSO: N° 2012/2020
CONTRATADA: BELCAR VEÍCULOS LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Peças e Acessórios.
VALOR: R$ 1.811,03
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:DA365403

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO N° 00985

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 00985/2020
PROCESSO: N° 2012/2020
CONTRATADA: BELCAR VEÌCULOS LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 1.457,00
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:FB41125F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO N° 01053

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 01053/2020
PROCESSO: N° 2130/2020
CONTRATADA: LEONARDO APARECIDO DE SOUZA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 1.400,00
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:FFAD906C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO N° 01046

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 01046/2020
PROCESSO: N° 2135/2020
CONTRATADA: MAYCON SÀVIO LOPES TAVARES.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 1.007,00
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:A881F28D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO N° 01050

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 01050/2020
PROCESSO: N° 2181/2020
CONTRATADA: MAYCON SÀVIO LOPES TAVARES.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 1.925,40
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:08821EF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO N° 01049

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 01049/2020
PROCESSO: N° 2182/2020
CONTRATADA: MAYCON SÀVIO LOPES TAVARES.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 1.025,40
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:5B95E6BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO N° 00919

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 00919/2020
PROCESSO: N° 1487/2020
CONTRATADA: JAQUELINE MARQUES CARVALHO.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 2.000,00
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:41476BF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO N° 00920

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 00920/2020
PROCESSO: N° 1488/2020
CONTRATADA: JAQUELINE MARQUES CARVALHO.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 1.735,00
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:694CE782

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO N° 00758

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 00758/2020
PROCESSO: N° 1469/2020
CONTRATADA: VALDIR ALVES DE SOUZA - ME.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 40,00
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:F4460D16

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020

O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás,** torna público que fará realizar no dia **26 de junho de 2020, às 08:30 HORAS**, na sede deste Órgão, sito à Praça Adelino Paula de Oliveira, nº 116, Centro, Cachoeira Alta - GO - CEP: 75870-000, Licitação Pública, na modalidade **"PREGÃO PRESENCIAL" Tipo Menor Preço**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR EMPREITADA GLOBAL, OBJETIVANDO A PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS PUBLICAS DA CIDADE DE CACHOEIRA ALTA – GO, CONFORME PROJETO BÁSICO - ANEXO I.** Edital e informações junto ao pregoeiro (a), em horário de expediente, ou pelo fone (64) 3654-1417 e e-mail: licitacaocachoeiraalta@hotmail.com

MARIO LUCIO ALVES MENDES
Pregoeiro

Publicado por:
Mario Lucio Alves Mendes
Código Identificador:D370E904

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 406 -2020 LICITAÇÃO/ MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 74/2020 OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PAINEL PARA FACHADA, NO INTUITO DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE S

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO Nº 406 -2020	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 74/2020
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PAINEL PARA FACHADA, NO INTUITO DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NA REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL ANJO RODRIGUES GALVÃO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De sua assinatura à 31/12/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	07.09.10.33.302.2.105.3.3.90.39
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE**
CONTRATADA	**JONEI RODRIGUES DE OLIVEIRA 81771860197**
CNPJ	16.930.676/0001-14
VALOR DO CONTRATO	**R$ 12.800,00** (doze mil e oitocentos reais)
NÚMERO DO CONTRATO	406/2020
DATA DO CONTRATO	09/06/2020
CERTIDÃO	
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 09.06.2020.	

Campos Belos/GO, aos 09 dias do mês de junho de 2020.

FRANCISCO BARBOSA DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:C741A4B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO Nº 421-2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE ADITIVO Nº 421-2020	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	TOMADA DE PREÇOS 01/2020
OBJETO	Contratação de empresa sob-regime de execução de empreitada por preço global, para a execução da obra e serviços, visando pavimentação asfáltica no Município de Campos Belos, referente a Proposta nº 018389/2017 – Ministério das Cidades.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 10/06/2020 até 08/09/2020
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10.05.15.451.68.1.005.4.4.90.51
CONTRATANTE	**MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS-GO**
CONTRATADA	**TGN CONSTRUTORA TO EIRELI**
CNPJ	01.126.143/0001-07
VALOR DO CONTRATO	**R$ 412.781,21** (quatrocentos e doze mil setecentos e oitenta e um real e vinte e um centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	421/2020
DATA DO CONTRATO	10/06/2020

CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 10.06.2020.

Campos Belos/GO, aos 10 dias do mês de dezembro de 2020.

FRANCISCO BARBOSA DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:76F03569

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 406 -2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO Nº 406 -2020	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 74/2020
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PAINEL PARA FACHADA, NO INTUITO DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NA REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL ANJO RODRIGUES GALVÃO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De sua assinatura à 31/12/2020
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	07.09.10.33.302.2.105.3.3.90.39
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE**
CONTRATADA	**JONEI RODRIGUES DE OLIVEIRA 81771860197**
CNPJ	16.930.676/0001-14
VALOR DO CONTRATO	**R$ 12.800,00** (doze mil e oitocentos reais)
NÚMERO DO CONTRATO	406/2020
DATA DO CONTRATO	09/06/2020
CERTIDÃO	
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 09.06.2020.	

Campos Belos/GO, aos 09 dias do mês de junho de 2020.

FRANCISCO BARBOSA DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:336B9770

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 407/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO Nº 407/2020	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 29/2020
OBJETO	Contratação de empresa para a Aquisição de Equipamentos Permanente para o Centro de Reabilitação, João Rodrigues Beltrão, objeto do o Processo n° 201900010041578 a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Campos Belos-GO
VIGÊNCIA DO CONTRATO	Da sua assinatura até 31/12/2020
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	07.09.10.33.302.1.055.4.4.90.52
CONTRATANTE	**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS BELOS-GO**
CONTRATADA	**DI BENTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ	**14.238.297/0001-32**
VALOR DO CONTRATO	**R$ 1.449,00** (hum mil quatrocentos e quarenta e nove reais)
NÚMERO DO CONTRATO	407/2020
DATA DO CONTRATO	10/06/2020

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 10/06/2020

Campos Belos/GO, aos 10 dias do mês de junho de 2020.

FRANCISCO BARBOSA DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:40108FEA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 409/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO Nº 409/2020	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 29/2020
OBJETO	Contratação de empresa para a Aquisição de Equipamentos Permanente para o Centro de Reabilitação, João Rodrigues Beltrão, objeto do o Processo n° 201900010041578 a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Campos Belos-GO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	Da sua assinatura até 31/12/2020
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	07.09.10.33.302.1.055.4.4.90.52
CONTRATANTE	**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS BELOS-GO**
CONTRATADA	**K.S EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**
CNPJ	**33.546.315/0001-98**
VALOR DO CONTRATO	**R$ 4.364,00** (quatro mil trezentos e sessenta e quatro reais)
NÚMERO DO CONTRATO	409/2020
DATA DO CONTRATO	10/06/2020

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 10/06/2020

Campos Belos/GO, aos 10 dias do mês de junho de 2020.

FRANCISCO BARBOSA DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:A15249D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 410/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO Nº 410/2020	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 29/2020
OBJETO	Contratação de empresa para a Aquisição de Equipamentos Permanente para o Centro de Reabilitação, João Rodrigues Beltrão,

	objeto do o Processo n° 201900010041578 a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Campos Belos-GO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	Da sua assinatura até 31/12/2020
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	07.09.10.33.302.1.055.4.4.90.52
CONTRATANTE	**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS BELOS-GO**
CONTRATADA	**KM INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS - EIRELI**
CNPJ	**17.344.993/0001-11**
VALOR DO CONTRATO	**R$ 3.306,00** (três mil trezentos e seis reais)
NÚMERO DO CONTRATO	410/2020
DATA DO CONTRATO	10/06/2020

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 10/06/2020

Campos Belos/GO, aos 10 dias do mês de junho de 2020.

FRANCISCO BARBOSA DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:43D819BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 411/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO Nº 411/2020	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 29/2020
OBJETO	Contratação de empresa para a Aquisição de Equipamentos Permanente para o Centro de Reabilitação, João Rodrigues Beltrão, objeto do o Processo n° 201900010041578 a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Campos Belos-GO
VIGÊNCIA DO CONTRATO	Da sua assinatura até 31/12/2020
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	07.09.10.33.302.1.055.4.4.90.52
CONTRATANTE	**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS BELOS-GO**
CONTRATADA	**MOVEIS CARVALHO LTDA - EPP**
CNPJ	**33.243.924/0001-78**
VALOR DO CONTRATO	**R$ 7.230,00** (sete mil duzentos e trinta reais)
NÚMERO DO CONTRATO	411/2020
DATA DO CONTRATO	10/06/2020

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 10/06/2020

Campos Belos/GO, aos 10 dias do mês de junho de 2020.

FRANCISCO BARBOSA DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:64852890

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 412/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO Nº 412/2020	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 29/2020
OBJETO	Contratação de empresa para a Aquisição de Equipamentos Permanente para o Centro de Reabilitação, João Rodrigues Beltrão, objeto do o Processo n° 201900010041578 a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Campos Belos-GO
VIGÊNCIA DO CONTRATO	Da sua assinatura até 31/12/2020
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	07.09.10.33.302.1.055.4.4.90.52
CONTRATANTE	**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS BELOS-GO**
CONTRATADA	**TOMAZ RAMOS DE MENEZES JUNIOR 03744496198**
CNPJ	**32.506.205/0001-30**
VALOR DO CONTRATO	**R$ 1.738,00** (hum mil e setecentos e trinta e oito reais)
NÚMERO DO CONTRATO	412/2020
DATA DO CONTRATO	10/06/2020

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 10/06/2020

Campos Belos/GO, aos 10 dias do mês de junho de 2020.

FRANCISCO BARBOSA DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:01244B51

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 413/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO Nº 413/2020	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 29/2020
OBJETO	Contratação de empresa para a Aquisição de Equipamentos Permanente para o Centro de Reabilitação, João Rodrigues Beltrão, objeto do o Processo n° 201900010041578 a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Campos Belos-GO
VIGÊNCIA DO CONTRATO	Da sua assinatura até 31/12/2020
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	07.09.10.33.302.1.055.4.4.90.52
CONTRATANTE	**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS BELOS-GO**
CONTRATADA	**L M EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ	**37.647.559/0001-18**
VALOR DO CONTRATO	**R$ 5.596,00** (cinco mil quinhentos e noventa e seis reais)
NÚMERO DO CONTRATO	413/2020
DATA DO CONTRATO	10/06/2020

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 10/06/2020

Campos Belos/GO, aos 10 dias do mês de junho de 2020.

FRANCISCO BARBOSA DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:A639E149

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 414/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO Nº 414/2020	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 29/2020
OBJETO	Contratação de empresa para a Aquisição de Equipamentos Permanente para o Centro de Reabilitação, João Rodrigues Beltrão, objeto do o Processo n° 201900010041578 a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Campos Belos-GO
VIGÊNCIA DO CONTRATO	Da sua assinatura até 31/12/2020
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	07.09.10.33.302.1.055.4.4.90.52
CONTRATANTE	**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS BELOS-GO**
CONTRATADA	**VITALMEDICA DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ	**17.252.670/0001-06**
VALOR DO CONTRATO	**R$ 8.062,00** (oito mil e sessenta e dois reais)
NÚMERO DO CONTRATO	414/2020
DATA DO CONTRATO	10/06/2020

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 10/06/2020

Campos Belos/GO, aos 10 dias do mês de junho de 2020.

FRANCISCO BARBOSA DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:28C571C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 415/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO Nº 415/2020	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 30/2020
OBJETO	Contratação de empresa para a Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, de acordo com o objeto da proposta **nº 10462.799000/1200-02**, do Ministério da Saúde
VIGÊNCIA DO CONTRATO	Da sua assinatura até 31/12/2020
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	07.09.10.33.302.1.055.4.4.90.52
CONTRATANTE	**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS BELOS-GO**
CONTRATADA	**IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇÃO EIRELI**
CNPJ	**13.554.905/0001-55**
VALOR DO CONTRATO	**R$ 87.688,00** (oitenta e sete mil seiscentos e oitenta e oito reais)
NÚMERO DO CONTRATO	415/2020
DATA DO CONTRATO	10/06/2020

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 10/06/2020

Campos Belos/GO, aos 10 dias do mês de junho de 2020.

FRANCISCO BARBOSA DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:8C820B10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 416/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO Nº 416/2020	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 30/2020
OBJETO	Contratação de empresa para a Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, de acordo com o objeto da proposta **nº 10462.799000/1200-02**, do Ministério da Saúde.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	Da sua assinatura até 31/12/2020
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	07.09.10.33.302.1.055.4.4.90.52
CONTRATANTE	**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS BELOS-GO**
CONTRATADA	**K.S EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**
CNPJ	**33.546.315/0001-98**
VALOR DO CONTRATO	**R$ 62.360,00** (sessenta e dois mil trezentos e sessenta reais)
NÚMERO DO CONTRATO	416/2020
DATA DO CONTRATO	10/06/2020

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 10/06/2020

Campos Belos/GO, aos 10 dias do mês de junho de 2020.

FRANCISCO BARBOSA DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:7AA69098

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 417/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO Nº 417/2020	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 30/2020
OBJETO	Contratação de empresa para a Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, de acordo com o objeto da proposta **nº 10462.799000/1200-02**, do Ministério da Saúde.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	Da sua assinatura até 31/12/2020
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	07.09.10.33.302.1.055.4.4.90.52
CONTRATANTE	**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS BELOS-GO**
CONTRATADA	**KM INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS - EIRELI**
CNPJ	**17.344.993/0001-11**
VALOR DO CONTRATO	**R$ 17.955,00** (dezessete mil novecentos e cinquenta e cinco reais)
NÚMERO DO CONTRATO	417/2020
DATA DO CONTRATO	10/06/2020

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 10/06/2020

Campos Belos/GO, aos 10 dias do mês de junho de 2020.

FRANCISCO BARBOSA DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:B0D3EF51

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 418/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO Nº 418/2020	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 30/2020
OBJETO	Contratação de empresa para a Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, de acordo com o objeto da proposta **nº 10462.799000/1200-02**, do Ministério da Saúde
VIGÊNCIA DO CONTRATO	Da sua assinatura até 31/12/2020
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	07.09.10.33.302.1.055.4.4.90.52
CONTRATANTE	**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS BELOS-GO**
CONTRATADA	**TOMAZ RAMOS DE MENEZES JUNIOR 03744496198**
CNPJ	**32.506.205/0001-30**
VALOR DO CONTRATO	**R$ 5.672,70** (cinco mil seiscentos e setenta e dois reais e setenta centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	418/2020
DATA DO CONTRATO	10/06/2020

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 10/06/2020

Campos Belos/GO, aos 10 dias do mês de junho de 2020.

FRANCISCO BARBOSA DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:7E3FB8A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 419/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO Nº 419/2020	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 30/2020
OBJETO	Contratação de empresa para a Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, de acordo com o objeto da proposta **nº 10462.799000/1200-02**, do Ministério da Saúde
VIGÊNCIA DO CONTRATO	Da sua assinatura até 31/12/2020
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	07.09.10.33.302.1.055.4.4.90.52
CONTRATANTE	**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS BELOS-GO**
CONTRATADA	**L M EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ	**37.647.559/0001-18**
VALOR DO CONTRATO	**R$ 19.525,00** (dezenove mil quinhentos e vinte e cinco reais)
NÚMERO DO CONTRATO	419/2020
DATA DO CONTRATO	10/06/2020

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 10/06/2020

Campos Belos/GO, aos 10 dias do mês de junho de 2020.

FRANCISCO BARBOSA DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:FBB4B5D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 420/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO Nº 420/2020	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 30/2020
OBJETO	Contratação de empresa para a Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, de acordo com o objeto da proposta **nº 10462.799000/1200-02**, do Ministério da Saúde.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	Da sua assinatura até 31/12/2020
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	07.09.10.33.302.1.055.4.4.90.52
CONTRATANTE	**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS BELOS-GO**
CONTRATADA	**VITALMEDICA DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ	**17.252.670/0001-06**
VALOR DO CONTRATO	**R$ 18.348,00** (dezoito mil trezentos e quarenta e oito reais)
NÚMERO DO CONTRATO	420/2020
DATA DO CONTRATO	10/06/2020

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 10/06/2020

Campos Belos/GO, aos 10 dias do mês de junho de 2020.

FRANCISCO BARBOSA DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:4D940BE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
DECRETO N° 096/2020 - DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS, EM RAZÃO DA DISSEMINAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N° 096/2020 de 13 de junho de 2.020

DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS, EM RAZÃO DA DISSEMINAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, o senhor Carlos Eduardo Pereira Terra no uso de suas atribuições constitucionais, legais e Administrativas, prevista na Lei Orgânica do Município de Campos Belos; na lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; no decreto federal nº 10.282, de 20 de março de 2020; no decreto estadual nº 9.653, de 19 de abril de 2020; e ainda as suas suplementações;

Considerando que, o Supremo Tribunal Federal – STF, na ADI-6341, reconheceu a competência e autonomia dos municípios em regular as atividades locais no combate ao coronavírus (Covid-19);

Considerando que, o art. 3º da Lei Federal nº 13.979/20, disciplina que para o enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrente do coronavírus, as autoridades poderão adotar, no âmbito de suas competências, medidas de proteção a coletividade, observado o resguardo do exercício e o funcionamento dos serviços públicos e atividades essenciais a própria coletividade;

Considerando a necessidade do município em adotar novas medidas quanto ao combate ao contágio e transmissão do coronavírus (Covid-19), no sentido de regular a circulação de pessoas e o funcionamento de atividades comerciais e de prestação de serviços, em razão das medidas sanitárias já adotadas pela administração pública, e no intuito garantir meios de subsistência e de saúde para a população;

Considerando o plano estratégico para Política de Enfrentamento aos efeitos da Pandemia COVID-19 apresentado pela Universidade Federal de Goiás, Instituto Mauro Borges, Secretarias de Estado da Economia, da Saúde e de Desenvolvimento e Inovação, e plano de contingência Municipal de Campos Belos – GO;

Considerando o DECRETO Nº 9.653, DE 19 DE ABRIL DE 2020, que dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo coronavírus COVID-19.

Considerando o aumento da contaminação por infecção pelo novo coronavirus COVID19, no município de Campos Belos;

DECRETA:

Art. 1º- Fica reiterada a Situação de Emergência na Saúde Pública no Município de Campos Belos, Estado de Goiás, até 31 de dezembro de 2020, tendo em vista a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência da doença pelo novo coronavírus COVID-19, nos termos da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministro de Estado da Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO. O prazo estabelecido no caput deste artigo poderá ser revisto caso necessário, minorando-o ou majorando-o, em caso de comprovada necessidade, com adoção de medidas de maior flexibilização ou restrição, conforme avaliação de risco baseada nas ameaças (fatores externos) e vulnerabilidades (fatores internos) de cada local, até que a Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional esteja encerrada.

Art. 2º - Para o enfrentamento da emergência em saúde pública alheado à necessidade de subsistência das pessoas, fica autorizado o funcionamento dos estabelecimentos tidos como atividade econômica exercida por microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediadas nos limites do Município de Campos Belos, essenciais ou não, com as restrições impostas neste Decreto.

§ 1º - São Consideradas essenciais para efeito deste Decreto as seguintes atividades:

I - Farmácias, clínicas de vacinação, laboratórios de análises clínicas e unidades de saúde, públicas ou privadas, exceto as de cunho exclusivamente estético;

II – Supermercados, mercearias, padarias e estabelecimentos que tenham como atividade principal, o comercio de gêneros alimentícios;

III - Oficinas mecânicas e borracharias, desde que obedecidos os critérios estabelecendo neste Decreto;

IV - Postos de Gasolina;

V – Casas Veterinárias e petshops, no que pertine unicamente à atendimento clínico e alimentação, ficando vedado procedimentos estéticos, banho e tosa.

§ 2º - Os estabelecimentos que optarem por funcionarem ordinariamente, deverão obedecer aos seguintes critérios:

I - Fornecer aos funcionários do estabelecimento máscaras de proteção facial e álcool 70%;

II - Disponibilizar preparações alcoólicas a 70% (setenta por cento) para higienização das mãos, principalmente nos pontos de maior circulação de funcionários e usuários (recepção, balcões, saídas de vestuários, corredores de acessos às linhas de produção, refeitório, área de vendas, etc.);

III - Intensificar a limpeza das superfícies dos ambientes com detergente neutro (quando o material da superfície permitir), e, após, desinfeccionar com álcool 70% (setenta por cento) ou solução de água

sanitária1% (um por cento), ou outro desinfetante autorizado pelo Ministério da Saúde, conforme o tipo de material;

IV - Desinfetar com álcool 70% (setenta por cento), várias vezes ao dia, os locais frequentemente tocados como: maçanetas, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, corrimões, controle remoto, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;

V – Disponibilizar, quando possível, locais para a lavagem adequada das mãos: pia, água, sabão líquido, papel toalha no devido suporte e lixeiras com tampa e acionamento de pedal;

VI - Manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar-condicionado limpos (filtros e dutos);

VII - Manter os ambientes arejados por ventilação natural (portas e janelas abertas) sempre que possível;

VIII - Garantir a distância mínima de 2 (dois) metros entre os funcionários, sendo obrigatório a utilização de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs que impeçam a contaminação pela COVID-19;

IX - Nos estabelecimentos nos quais haja consumo de alimentos exclusivamente por funcionários, os estabelecimento deverá:

a) Manter a distância mínima de 2 (dois) metros entre os funcionários;

b) Evitar o compartilhamento de utensílios como colheres e pegadores, podendo, alternativamente, selecionar pessoas que sirvam a refeição, ou utilizar o fornecimento de marmitas, desde que sigam as normas de boas práticas de fabricação de alimentos; e

c) Disponibilizar locais para a lavagem adequada das mãos: pia, água, sabão líquido, papel toalha no devido suporte, lixeiras com tampa e acionamento de pedal ou lixeiras sem tampa;

X - Fornecer materiais e equipamentos suficientes para que não seja necessário o compartilhamento, por exemplo, de copos, utensílios de uso pessoal, telefones, fones, teclados e mouse;

XI - Evitar reuniões de trabalho presenciais;

XII - Estimular o uso de recipientes individuais para o consumo de água, evitando, assim, o contato direto da boca com as torneiras dos bebedouros;

XIII - Adotar as recomendações atuais de isolamento domiciliar, sempre que possível, para os profissionais com 60 (sessenta) ou mais anos de idade, profissionais com histórico de doenças respiratórias, crônicas, oncológicas, degenerativas e profissionais grávidas;

XIV - Fornecer orientações impressas aos funcionários quanto: a higienização das mãos com água e sabão líquido sempre que chegar ao local de trabalho, antes das refeições, após tossir, espirrar ou usar o banheiro; a utilização de transporte público coletivo com uso de máscara de proteção facial bem como higienização das mãos sempre que deixar o transporte coletivo; a evitar tocar os olhos, nariz ou boca após tossir ou espirrar ou após contato com superfícies;

XV - Garantir que suas políticas de licença médica sejam flexíveis e consistentes com as diretrizes de saúde pública e que os funcionários estejam cientes dessas políticas, devendo ser observadas, especialmente, as seguintes diretrizes:

a) Ao apresentarem sintomas como febre, tosse, produção de escarro, dificuldade para respirar ou dor de garganta, os funcionários devem ser orientados a procurar atendimento médico para avaliação e investigação diagnóstica e afastados do trabalho por 14 dias, ressalvada a possibilidade de teletrabalho;

b) Ao retorno ao trabalho do funcionário afastado nos termos da alínea "a" deste inciso deve ocorrer quando não apresentar mais sinais de febre e outros sintomas por pelo menos 72 (setenta e duas) horas, devendo ser considerado também o intervalo mínimo de 7 (sete) dias após o início dos sintomas, sem o uso de medicamentos para redução da febre ou outros medicamentos que alteram os sintomas (por exemplo, supressores da tosse), ou apresentar teste negativo ao teste rápido sorológico se assintomático, devendo usar máscara até o final dos 14 (quatorze dias); e

c) Notificação ao Centro de Informações Estratégicas e Resposta em Vigilância em Saúde (http://notifica.saude.gov.br/) estadual em caso de funcionário afastado do trabalho com sintomas relacionados ao COVID-19;

XVI - Observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público no período de emergência em saúde pública;

XVII - Estabelecer isolamento, pelo prazo de 14 (quatorze) dias, de trabalhadores recentemente admitidos e que residiam em outras unidades da Federação, os quais deverão ser submetidos a testes rápidos ao final do período; e

XVIII - Implementar medidas para impedir a aglomeração desordenada de consumidores, usuários, funcionários e terceirizados, inclusive no ambiente externo do estabelecimento.

§ 3º – Os estabelecimentos autorizados a funcionarem, deverão ainda, priorizar o atendimento às pessoas que fazem parte do grupo de risco descritos em normativa do MS e SMS;

§ 4º - Os estabelecimentos autorizados, deverão organizar possíveis filas que se formarem no lado externo de seus ambientes, obedecendo o distanciamento de 2 (dois) metros entre as pessoas;

§ 5º - Incluem-se no rol das atividades que continuam suspensas:

I - Todos os eventos públicos e privados de qualquer natureza, festas residências de qualquer natureza, inclusive reuniões em áreas comuns de condomínios, utilização de churrasqueiras, quadras poliesportivas e piscinas;

II - A visitação a presídios e a centros de detenção para menores, ressalvadas a possibilidade de permissão por ato da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, que, de acordo com suas competências, estabelecerão os critérios a serem observados;

III - A visitação a pacientes internados, ressalvados os casos de necessidade de acompanhamento a crianças;

IV - Atividades de clubes recreativos e parques aquáticos;

V - Aglomeração de pessoas em espaços públicos de uso coletivo, como parques e praças.

Art. 3º - Os estabelecimentos tidos como atividade econômica exercida por microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediadas nos limites do Município de Campos Belos, essenciais ou não, poderão permitir a entrada de pessoas em sua área interna, de no máximo 30% (trinta por cento) de sua capacidade, devendo ainda, fiscalizar o distanciamento entre as pessoas, que deverá ser de, no mínimo, 2 (dois) metros.

§ 1º - Os estabelecimentos que comercializam comida pronta, tais como restaurantes, lanchonetes, padarias, bares, somente poderão funcionar por delivery e/ou retirada do produto no local, ficando vedado o consumo nas áreas internas ou externas do estabelecimento, bem como fica vedado a colocação de mesas e cadeiras nas áreas internas e externas do estabelecimento.

Art. 4º - As Instituições Financeiras sediadas no município de Campos Belos, deverão funcionar obedecendo os seguintes requisitos:

I – O atendimento presencial na área interna das instituições Financeiras em horário comercial ocorridas das 09:00h às 14:00h, somente poderão ocorrer por agendamento prévio, ficando dispensado o agendamento para utilizações das áreas destinada ao autoatendimento;

II – Os agendamentos previstos no inciso anterior deverão priorizar as pessoas que compõe o grupo de risco descrito pelo Ministério da Saúde;

III – As Instituições Financeiras deverão adequar os ambientes de espera, mesmo que externas, devendo:

"a" – Fixar faixas de sinalização no piso, com espaçamento mínimo de 2 (dois) metros entre as sinalizações;

"b" – Fornecer álcool gel ou álcool 70% (setenta por cento) para os usuários;

IV – As Instituições Financeira deverão disponibilizar número de telefone para os agendamentos descritos no caput do parágrafo, devendo ainda, dar ampla divulgação ao número, nos veículos de comunicação local (rádio), e através de cartazes fixados nas próprias agências bancárias;

V – As agências bancárias deverão adotar medidas para evitar a aglomeração de pessoas nas imediações das Instituições Financeiras.

VI – Equipara-se às instituições financeiras, para os efeitos deste Decreto, as Casas Lotéricas e Correios, sendo estas dispensadas do agendamento prévio.

Art. 5º - Sem prejuízo de todas as recomendações profiláticas e de isolamento social das autoridades públicas, fica determinado a toda a população, quando houver necessidade de sair de casa, a utilização de máscaras de proteção facial.

I - À população em geral recomenda-se, preferencialmente, o uso de máscaras caseiras, não o daquelas fabricadas para uso hospitalar.

II - As máscaras caseiras podem ser produzidas segundo as orientações constantes da Nota Informativa nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS, disponível na página do Ministério da Saúde na internet: https://www.saude.gov.br/noticias/agencia-saude/46645-mascras-caseira-podem-ajudar-na-prevencao-contra-o-coronavirus.

Art. 6º - Fica autorizado o recrutamento, pela Secretaria de Saúde, de servidores que compõe o quadro do município para atuarem na prevenção e contenção do COVID19;

Art. 7º - Em razão do previsto no art. 1º deste Decreto, o Município de Campos Belos adotará, entre outras, as seguintes medidas administrativas necessárias ao enfrentamento da situação de emergência:

I - Dispensa de licitação para a aquisição de bens e serviços, de acordo com o previsto no inciso IV do art. 24 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

II - Requisição de bens e serviços, tanto de pessoas naturais como de jurídicas, com justa indenização, conforme dispõe o inciso XIII do art. 15 da Lei federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

III - Determinação, nos termos do art. 3º, inciso III, da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da realização compulsória de:

a) exames médicos;

b) testes laboratoriais;

c) coleta de amostras clínicas;

d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou

e) tratamentos médicos específicos;

IV - Contratação de pessoal, por prazo determinado, para atendimento de excepcional necessidade temporária de interesse público para ações e serviços de saúde, nos termos da Lei Estadual nº 13.664, de 27 de julho de 2000.

Art. 8º - As empresas, bem como os concessionários e os permissionários do sistema de transporte coletivo, além dos operadores do sistema de mobilidade, devem realizar em todo o território do município de Campos Belos - GO:

I - O transporte de passageiros, público ou privado, urbano e rural, sem exceder à capacidade de passageiros sentados;

II - O transporte coletivo intermunicipal de passageiros, público ou privado, sem exceder à capacidade de passageiros sentados.

III – Fica determinado a obrigatoriedade de higienização do interior do veículo de transporte coletivo a cada viagem entre ponto de inicial de embarque e ponto final.

Art. 9º - Ficam autorizadas as atividades das organizações religiosas, podendo ser revista a referida autorização em caso de necessidade comprovada por meio de avaliação técnica.

I – Os responsáveis pelos Templos das Organizações Religiosas, deverão ater-se às diretrizes elencadas neste decreto no que atine as regras de distanciamento e higienização.

II – O quantitativo de fieis a frequentarem as atividades religiosas, não poderão ser superiores a 30% da capacidade do ambiente.

III – As atividades Religiosas poderão ocorrer até 2 (duas) vezes durante a semana.

IV – Os fieis deverão evitar o contato físico.

Art. 10º - Ficam autorizadas, a partir de 13/06/2020, a realização de atividades dos estabelecimentos que oferecem serviços relacionados à prática regular de exercícios físicos como Academias de Ginástica, Musculação, Danças, Escolas de Natação, Hidroginástica.

§ 1º - O número de clientes dentro do estabelecimento deve ser de, no máximo, 30% de sua capacidade.

§ 2º - Os estabelecimentos descritos no Art. 10º devem limitar e ordenar o seu público, bem como organizar as atividades, atendendo no mínimo as seguintes condições:

I - Na entrada do estabelecimento, deve ser disponibilizado dispensador com álcool 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, para higienização das mãos;

II - Devem ser desativados no estabelecimento todos os equipamentos de registro com digital como catraca de entrada e saída e equipamentos. O controle de acesso deve ser mantido sem o uso de digitais, para que se possa ter o número exato de pessoas no estabelecimento. Um colaborador, na recepção, deve anotar o horário de entrada e saída de cada cliente;

III - É obrigatório o uso de máscaras descartáveis, de tecido não tecido (TNT) ou tecido de algodão por todos os funcionários e alunos durante a permanência no estabelecimento, como também manter o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre as pessoas;

IV - Todas as pessoas devem manter os cabelos presos durante a permanência no local;

V - É obrigatório o uso de toalha de utilização pessoal durante toda a prática de atividade física;

VI - Os bebedouros devem estar fechados, sendo de responsabilidade de cada praticante levar seu recipiente com água, que não deve ser compartilhado;

VII - Durante o horário de funcionamento do estabelecimento, deve ser realizada a limpeza geral e a desinfecção de todos os ambientes pelo menos uma vez por período (matutino, vespertino e noturno);

VIII - O tempo de permanência de cada usuário no local deve ser de, no máximo, 60 minutos, permitindo que mais pessoas possam se beneficiar da prática de atividade física, respeitado o limite de 30% da lotação;

IX - O estabelecimento deve organizar grupos de usuários para cada horário. Este grupo deve iniciar e finalizar as atividades no mesmo espaço de tempo;

X - Deve haver um intervalo de tempo de, no mínimo, 15 (quinze) minutos entre a saída de um grupo e a entrada de outro, de forma a evitar o cruzamento entre os usuários e permitir a limpeza do piso do estabelecimento;

XI - Todos os ambientes devem permanecer limpos com o máximo de ventilação natural possível e, para os estabelecimentos que possuam exclusivamente ar condicionado, os mesmos devem fazer a limpeza dos filtros diariamente;

XII - Guarda volumes para bolsas e mochilas não poderão ser utilizados, sendo permitida apenas a utilização de porta chaves que deve ser higienizado após cada uso;

XIII - Devem ser disponibilizados cartazes com as regras de funcionamento autorizadas e as restrições sanitárias adotadas, em local visível e de fácil acesso;

XIV - Fica proibida a utilização de celulares durante a prática de atividade física;

XV - Para as atividades físico desportivas que usualmente tem contato físico como as lutas, orienta-se que o treinamento, neste momento de pandemia, seja pautado em técnicas de movimento e condicionamento físico em geral, ficando proibido o treinamento coletivo com a realização de contato físico;

XVI - Os clientes do grupo de risco e/ou com qualquer sintoma de gripe e resfriado não podem frequentar as atividades durante o período da pandemia;

XVII - Cada usuário deve realizar suas atividades de forma individualizada;

XVIII - O estabelecimento deve disponibilizar álcool 70% em pontos estratégicos, para higienização das mãos;

XIX - Alunos e funcionários devem realizar a higienização de mãos com álcool 70% na entrada e na saída do estabelecimento, sempre que utilizar os equipamentos e durante a realização das atividades;

XX - Os equipamentos devem, após cada uso, ser higienizados com álcool 70% ou outras substâncias degermantes, em conformidade com as orientações dos fabricantes dos equipamentos, tanto para o tipo de degermante quanto para os pontos possíveis de higienização;

XXI - Esteiras, bicicletas ergométricas e similares devem ser utilizadas de forma intercalada (uma em funcionamento e uma sem uso) ou com pelo menos 2,0 metros de distância entre elas;

XXII - Equipamentos e aparelhos de uso comum que não sejam possíveis de serem higienizados devem ser evitados, neste momento;

XXIII - É permitida a utilização de plástico filme nos aparelhos ou equipamentos que disponham de comandos eletro/eletrônicos, em conformidade com a compatibilidade dos materiais (informado pelos fabricantes do aparelho ou do equipamento). Caso seja utilizado plástico filme nestes aparelhos ou equipamentos, o mesmo deve ser substituído no mínimo uma vez ao dia e higienizado com álcool 70% a cada uso;

XXIV - Caso sejam utilizadas barras, alteres, bancos, colchonetes ou outros acessórios, os mesmos devem ser individualizados e higienizados antes e/ou depois do uso (a sistemática deverá ser definida pelo estabelecimento), com álcool 70%, ou outras substâncias degermantes, em conformidade com a compatibilidade dos materiais e com as orientações dos fabricantes dos mesmos;

XXV - É responsabilidade do estabelecimento fornecer álcool 70% ou outras substâncias degermantes, bem como orientar os usuários quanto à sua utilização;

XXVI - O estabelecimento deve recomendar aos usuários que evitem utilizar luvas;

XXVII - Não é permitido o uso dos vestiários para banhos e trocas de vestimentas no local;

XXVIII - Os banheiros devem estar providos de sabonete líquido, toalha de papel e álcool 70%;

§ 3º - Quanto aos trabalhadores dos estabelecimentos citados no artigo 10°:

I - Os trabalhadores devem usar máscaras enquanto permanecerem nos ambientes de uso coletivo;

II - Recomendar que os trabalhadores não retornem às suas casas diariamente com as roupas de trabalho quando estes utilizarem uniforme;

III - Os locais para refeição, quando presentes, devem ser utilizados com apenas 1/3 (um terço) da sua capacidade (por vez). Devem organizar cronograma para sua utilização de forma a evitar aglomerações e cruzamento entre os trabalhadores (fluxos interno e de entradas e saídas), além de garantir a manutenção da distância mínima de 2 (dois) metros;

IV - Adotar medidas internas relacionadas à saúde do trabalhador, necessárias para evitar a transmissão do Coronavírus no ambiente de trabalho, priorizando o afastamento, sem prejuízo de salários, dos trabalhadores pertencentes a grupos de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, gestantes e imunodeprimidos ou portadores de doenças crônicas que também justifiquem o afastamento;

V - Em caso de algum dos trabalhadores (proprietários, empregados próprios ou terceirizados) apresentar sintomas de contaminação pelo COVID-19, buscar orientação médica, bem como serem afastados do trabalho, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, ou conforme determinação médica, sendo que as autoridades sanitárias devem ser imediatamente informadas desta situação.

§ 4º - As atividades realizadas em piscinas devem seguir as seguintes regras:

I - Disponibilizar, próximo à entrada da piscina, recipiente de álcool 70% para que os clientes usem antes de tocar na escada ou nas bordas da piscina;

II - Exigir o uso de chinelos no ambiente de práticas aquáticas;

III - Disponibilizar, na área da piscina, suportes para que cada cliente possa pendurar sua toalha de forma individual;

IV - Após o término de cada aula, higienizar as escadas, balizas e bordas da piscina;

V - Excepcionalmente, para o uso das piscinas, poderá ser utilizado os vestiários para trocas de roupas molhadas por roupas secas; a ida aos vestiários deve respeitar todas as orientações deste documento em relação ao distanciamento entre as pessoas;

VI - Utilizar hipoclorito de cálcio a 65% nas piscinas entre 1,0 e 1,5 ppm (partes por milhão), desde que o pH seja mantido na faixa de 7,2 a 7,8.

§ 5º - Caso existam cantinas, lanchonetes ou venda de suprimentos nesses locais, estes devem organizar o atendimento de forma que não haja permanência de público, sendo realizada somente a entrega em modalidade de retirada no balcão não sendo permitido o consumo no local;

§ 6º - A responsabilidade pela divulgação, aplicação e controle das determinações desta portaria é do representante legal e do responsável técnico do estabelecimento.

§ 7º - As atividades físico-desportivas outdoor (corridas, ciclismo, remo, surf, windsurf, kitesurf, skate dentre outros) devem seguir as seguintes determinações:

I - Podem ser utilizados os espaços públicos ao ar livre desde que não haja aglomeração de pessoas;

II - Deve ser mantido pelo menos 2 metros de distância entre um praticante e outro;

III - Todos os praticantes devem utilizar máscaras durante o período da prática de atividade física;

IV - Para atividades aquáticas não é obrigatório o uso de máscaras durante a permanência na água, devendo, porém, ser mantido o afastamento entre as pessoas;

V - Usar sempre um calçado indicado e adequado para cada modalidade desenvolvida e, após o uso, fazer a devida higienização.

Art. 11º - Os Secretários Municipal de Saúde, de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, de Educação, de Assistência Social poderão editar atos complementares a este Decreto disciplinando as medidas administrativas a serem adotadas durante a vigência da situação de emergência de acordo a cada necessidade.

Art.12º - A tramitação dos processos sobre assuntos relacionados à matéria tratada neste Decreto se dará em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades da administração pública do Município de Campos Belos - GO, que deverão comunicar todos os atos administrativos aos órgãos de controle.

Art. 13º - As autoridades administrativas competentes ficam incumbidas de fiscalizar eventual abuso de poder econômico no aumento arbitrário de preços dos insumos e dos serviços relacionados ao enfrentamento da COVID-19, bem como eventual violação do art. 268 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

Art. 14º - Os hospitais privados do Município de Campos Belos deverão informar à Secretaria Municipal de Saúde, diariamente, o número de leitos gerais e o número de leitos de cuidados intensivos, bem como a ocupação dos mesmos.

Art. 15º - As suspensões e flexibilizações de atividades previstas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer momento em caso de comprovada necessidade, conforme avaliação de risco baseada nas ameaças (fatores externos) e vulnerabilidades (fatores internos) de cada local, até que a Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional esteja encerrada.

Art. 16º - As Determinações, suspensões e flexibilizações não tratadas neste Decreto deverão ser observadas com base no Decreto Estadual n.º 9.653 de 19 de abril de 2.020.

I – O descumprimento do estabelecido neste Decreto, sujeitará os infratores, as penalidades descritas na legislação municipal, bem como na sanção prevista no Art. 12º deste Decreto.

II - Fica determinada à Secretaria Municipal de Saúde, a desinfecção por borrifação da área externa comercial da cidade.

Art. 17º - Fica revogado o Decreto nº 094, de 30 de maio de 2020.

Art. 18º - Após publicado, oficiem com cópia deste decreto, às Policias Militares e Civil, bem como ao Ministério Público da Comarca, para acompanhamento e fiscalização.

Art. 19º - Este Decreto entra em vigor em 14 de junho de 2020.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de junho de 2.020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:FA24721C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 413-2020 - FÉRIAS - CELMA ALMEIDA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 413/2020. DE 08 DE JUNHO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Celma Almeida de Oliveira**, férias referente ao período aquisitivo de 22/05/2018 a 22/05/2019, sendo que as mesmas terá início em 08 de junho de 2020 e término em 07 de julho de 2020.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de junho de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:05F7AD17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 414-2020 - NOMEIA - JESSICA ALVES RITTER

PORTARIA Nº 414/2020 DE 08 DE JUNHO DE 2020.

"NOMEIA PARA O CARGO DE DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e com amparo na Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomeia a Sr.ª Jéssica Alves Ritter, para ocupar, o cargo em comissão de **Diretora de Gestão de Pessoas**, com lotação na

Secretaria Municipal de Governo, Administração e Recursos Humanos.
Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 08 dia do mês de junho de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:CAFB7D3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 415-2020 - DISPÕE SOBRE RETORNO - FERNANDA VIEIRA DE OLIVEIRA SILVA

PORTARIA Nº 415/2020. DE 08 DE JUNHO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE RETORNO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Retorna a servidora pública municipal Sr.ª **Fernanda Vieira de Oliveira Silva**, que estava de licença de interesse particular pelo período de 02 (dois) anos, com início em 06 de maio de 2020 e término em 06 de maio de 2021, a sua função de origem dia 08 de junho 2020 por não haver mais necessidade de continuar.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de junho de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:20E4D70D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 416-2020 - FÉRIAS - JOÃO MARINHO NETO

PORTARIA Nº 416/2020. DE 08 DE JUNHO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal Sr. **João Marinho Neto**, férias referente ao período aquisitivo de 01/03/2016 a 01/03/2017, sendo que as mesmas terão início em 01/06/2020 e termino em 30/06/2020.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de junho de 2020, revogada as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de junho de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:89F8CB84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 417-2020 - FÉRIAS - DAILINE PEREIRA DOS SANTOS

PORTARIA Nº 417/2020. DE 09 DE JUNHO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Dailine Pereira dos Santos**, férias referente ao período aquisitivo de 01/02/2019 a 01/02/2020, sendo que as mesmas terão início em 09/06/2020 e termino em 08/07/2020.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de junho de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:BF217811

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 418-2020 - FÉRIAS - KATIELE MARQUES DA SILVA

PORTARIA Nº 418/2020. DE 09 DE JUNHO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Katiele Marques da Silva**, férias referente ao período aquisitivo de 05/01/2018 a 05/01/2019, sendo que 1/3 convertido em dinheiro e os 20 (vinte) dias terão início em 12/06/2020 e termino em 01/07/2020
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de junho de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:F8294D18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 419-2020 - FÉRIAS - ROSANA COSTA DE SOUZA

PORTARIA Nº 419/2020. DE 09 DE JUNHO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Rosana Costa de Souza**, férias referente ao período aquisitivo de 17/02/2017 a 17/02/2018, sendo que sendo que as mesmas terá início dia 12/06/2020 a 11/07/2020.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de junho de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:4BBC6596

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 420-2020 - FÉRIAS - MANOEL DE OLIVEIRA DA COSTA FILHO

PORTARIA Nº 420/2020. DE 10 DE JUNHO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal Sr. **Manoel de Oliveira da Costa Filho**, férias referente ao período aquisitivo de 03/04/2018 a 03/04/2019, sendo que sendo que as mesmas terá início dia 15/06/2020 a 14/07/2020.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de junho de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:665A0F91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 421-2020 - LICENÇA PREMIO - ALDENICE DE SOUZA

PORTARIA Nº 421/2020 DE, 10 DE JUNHO DE 2020.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder licença prêmio à servidora pública municipal Sr.ª Aldenice de Oliveira Souza, que exerce o cargo de **técnica de enfermagem**, concursada, referente ao período aquisitivo de 16/07/2014 a 16/07/2019, sendo que os 03 (três) meses terá inicio em 15/06/2020 a 12/09/2020.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de junho de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:B7EA2E95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 422-2020 - FÉRIAS - JÚLIO CEZAR PEREIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 422/2020. DE 10 DE JUNHO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal Sr. **Júlio Cezar Pereira da Silva**, férias referente ao período aquisitivo de 07/05/2019 a 07/05/2020, sendo que sendo que as mesmas terá início dia 15/06/2020 a 14/07/2020.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de junho de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:58F317F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 423-2020 - FÉRIAS - JOAQUIM FERREIRA DAMASCENA

PORTARIA Nº 423/2020. DE 10 DE JUNHO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal Sr. **Joaquim Ferreira Damasceno**, férias referente ao período aquisitivo de 01/03/2019 a 01/03/2020, sendo que sendo que as mesmas terá início dia 15/06/2020 a 14/07/2020.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de junho de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:B50BEB61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 424-2020 - FÉRIAS - MARIA DIVINA BISPO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 424/2020. DE 10 DE JUNHO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Maria Divina Bispo Santos**, férias referente ao período aquisitivo de 01/03/2019 a 01/03/2020, sendo que sendo que as mesmas terá início dia 15/06/2020 a 14/07/2020.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de junho de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:0A4F5C71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 425-2020 - FÉRIAS - AVANI DOS SANTOS REGES

PORTARIA Nº 425/2020. DE 10 DE JUNHO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal Sr. **Avani dos Santos Reges**, férias referente ao período aquisitivo de 01/11/2018 a 11/11/2019, sendo que sendo que as mesmas terá início dia 15/06/2020 a 14/07/2020.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de junho de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:40AC419E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 426-2020 - FÉRIAS - CLEITON RODRIGUES DA COSTA

PORTARIA Nº 426/2020. DE 10 DE JUNHO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal Sr. **Cleiton Rodrigues da Costa**, férias referente ao período aquisitivo de 03/09/2018 a 03/09/2019, sendo que sendo que as mesmas terá início dia 15/06/2020 a 14/07/2020.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de junho de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:5D3DAEDF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PRORROGAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2020 - SRP Nº 007/2020.EDITAL (RETIFICADO).

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, a PRORROGAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO, na modalidade Pregão (Presencial), do tipo proposta de Menor Preço Por Item, objeto Registro de preços para Futura e eventual aquisição de bobina para plotter, cartuchos, tonners com uso de copiadoras em sistema de comodato sem custo de manutenção para o município de Goiatuba e futura e eventual prestação de serviços de fotocópias de documentos, destinado à manutenção de várias Secretarias deste Município de acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar 123/2006 com alterações da Lei 147/2014 e das especificações do anexo I do edital normativo. Comunicamos aos interessados que fica PRORROGADA a data de abertura da sessão para 30 de junho de 2020, às 09h00min, tendo em vista a modificação do TERMO DE REFERÊNCIA, qual seja, especificações do objeto. O presente edital RETIFICADO estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, site www.goiatuba.go.gov.br ou pelo fone (64) 3495 0077.

Goiatuba, Goiás, 15 de junho de 2020.

JOSÉ VIEIRA DO PRADO,
Pregoeiro,

GILSON ROSA BATISTA,
Gestor Municipal.

Publicado por:
Valeska Silva Rodrigues
Código Identificador:9FF5C74F

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA – 028/2020

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada em prestação de serviço de seguro para o veículo Spin da FESG/Unicerrado.

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24, caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e Decreto 9412/2018;

CONSIDERANDO a impossibilidade momentânea de conclusão de procedimento administrativo ordinário nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação de empresa especializada em prestação de serviço de seguro para o veículo Spin da FESG/Unicerrado.

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 24 da Lei de Licitações, para dispensar a licitação para aquisições ou contratações com valores inferiores a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais);

CONSIDERANDO que a necessidade da contratação dos serviços de seguro da frota dá-se devido os veículos estarem sujeitos a acidentes que podem causar danos ao patrimônio público e a terceiros. A contratação do seguro proporciona maior segurança no caso de envolvimento dos veículos em sinistros, possibilitando maior facilitando maior facilidade na recuperação e no ressarcimento de possíveis danos que possam ocorrer.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de seguro para o veículo Spin da FESG/Unicerrado, nas especificações e quantidades contidas no contrato de prestação de serviço e termo referencial;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa: **BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS**, inscrita no CNPJ sob nº 92.682.038/0077-08, estabelecida à avenida 136, nº 907, Setor Sul, Goiânia-GO, neste ato representada pela corretora **GILCOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ: 37.292075/0001-01, com sede na Rua Juruá, n° 522, Centro, Goiatuba-GO, representada pelo sócio **GILMAR FRANCISCO BORGES,** brasileiro, corretor, portador (a) da CI RG nº 1627683-SSP/GO, e CPF nº 265.382.451-53**,** residente e domiciliado em Goiatuba - GO, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor total de **R$ 4.078,87 (quatro mil e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos).**

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba, 15 de junho de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GILMAR VIEIRA DE REZENDE
Presidente da FESG

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:896ED916

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO TERCEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 110/2017 DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMAS DE GESTÃO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: PRODATA INFORMÁTICA LTDA.

PREGÃO: 011/2017
OBJETO: ADITAR O PRAZO DE PRORROGAÇÃO E RENOVAÇÃO do contrato original firmado em 07 de junho de 2017 **Contratação de empresa especializada para fornecimento e implantação e manutenção continuada de sistema integrado de gestão pública, compreendendo a locação mensal, conversão da base de dados e manutenção adaptativa e corretiva no caráter legal, no Município de Goiatuba – GO.**
VALOR : R$ 33.676,68 (Trinta e três mil e seiscentos e setenta e seis reais e sessenta e oito centavo) referente a locação de softwares para Prefeitura Municipal de Goiatuba que serão pagos em **12 parcelas mensal de R$ 2.806,39 (Dois mil oitocentos e seis e trinta e nove centavos)**.
PRAZO: Prorrogado por mais 12(doze) meses, sendo que os serviços serão iniciados em 07 de junho de 2020 a 07 de junho de 2021.

Goiatuba-Go, 05 de junho de 2020.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:EC0E121A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOUVELÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
EXTRATOS – CONTRATOS/MAIO/2020

Contrato nº: 046/2020. Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios para a alimentação escolar. Contratado: I J Fagundes - ME. CNPJ:

22.705.643/0001-73. Vigência: 04/05/2020 a 31/12/2020. valor: R$ 50.627,65. Licitação: Convite/011/2020.

Contrato nº: 047/2020. Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios para a alimentação escolar. Contratado: Lourenço e Oliveira Ltda - EPP. CNPJ: 23.598.091/0001-04. Vigência: 04/05/2020 a 31/12/2020. valor: R$ 61.771,70. Licitação: Convite/011/2020.

Contrato nº: 048/2020. Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios para a alimentação escolar. Contratado: Mercearia Jn Eirelli - ME. CNPJ: 14.568.061/0001-64. Vigência: 04/05/2020 a 31/12/2020. valor: R$ 10.166,30. Licitação: Convite/011/2020.

Publicado por:
Renato Pereira de Lima
Código Identificador:76FD9BF7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 210/2020

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – GESTOR ADMINISTRATIVO. CONTRATADA: **PAULO BRUNO MAIA 04400028**186, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Garibaldi da Silveira Leão, s/n, Quadra 20 Lote 09 Casa 3, Jardim das Margaridas, na cidade de Rio Verde – Goiás, inscrita no **CNPJ (MF) sob o nº 35.627.208/0001-10,** neste ato representado por seu proprietário o Sr. **PAULO BRUNO MAIA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 044.000.281-86 e do RG nº 35596MTE/MT, residente e domiciliado na Cidade de Rio Verde – Goiás. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 028/2020. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em edição d e fotos, arquivos, edição de vídeos e manutenção das redes sociais para divulgação das atividades e dos trabalhos do poder executivo do Município de Indiara – Goiás, conforme descrição detalhada no termo de referencia em anexo. **VALOR:** R$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais). **DOTAÇÃO ORÇ**: 03.02.04.122.0460.2.006.3.3.90.39.00 Ficha 054. **PRAZO DO CONTRATO:** 60 (sessenta) dias. **DATA DA ASSINATURA:** 10/06/2020.

Indiara – Goiás, 15 de Junho de 2020.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:8CD2C868

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
DECRETO N. 118, DE 10 DE JUNHO DE 2020.

"Dispõe sobre ato de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO DE INDIARA - GO, Sr. Divino Marques de Sousa, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;

Considerando que fora realizada pesquisa de mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e, sobretudo, obter um possível menor valor do serviço a ser CONTRATADA;

Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;

Considerando o que dispõe o artigo 24, inciso II, Lei nº 8.666/93, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*

"Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez";

"Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:*
II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:
convite-até R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), conforme Decreto Federal n°9.412/2018".

Considerando que fora aludido no artigo 26, parágrafo único, II e III, da Lei nº 8.666/93:

"Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:
II – razão da escolha do fornecedor ou executante;
III – justificativa do preço;

Considerando que os valores dos serviços ofertados são compatíveis com os preços praticados no mercado;

Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;

RESOLVO declarar **dispensado de licitação**, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **PAULO BRUNO MAIA 04400028**186, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Garibaldi da Silveira Leão, s/n, Quadra 20 Lote 09 Casa 3, Jardim das Margaridas, na cidade de Rio Verde – Goiás, inscrita no **CNPJ (MF) sob o nº 35.627.208/0001-10,** neste ato representado por seu proprietário o Sr. **PAULO BRUNO MAIA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 044.000.281-86 e do RG nº 35596MTE/MT, residente e domiciliado na Cidade de Rio Verde – Goiás, no valor de **R$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais)**, que terá vigência pelo período de **60 (sessenta) dias,** cujo objeto é **contratação de empresa especializada na prestação de serviços em edição de fotos, arquivos, edição de vídeos e manutenção das redes sociais para divulgação das atividades e dos trabalhos do poder executivo do Município de Indiara – Goiás, conforme descrição detalhada no termo de referencia em anexo.**

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara – Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de Junho do ano de 2020.

DIVINO MARQUES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:439E0269

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
AVISO DE ERRATA TOMADA DE PREÇO N°002/2020

No Edital TP nº 002/2020 da Prefeitura Municipal Indiara, o subitem 5.1.5.2 da Capacitação Técnica – Profissional. Passa ter a seguinte redação: **"Item -1 [....]**PAVIMENTAÇÃO PRÉ-MOLDADOS CONCRETO: BLOKRET, PAVER OU INTERTRAVADO**."** E no item **" Item -5 [....]** URBANIZAÇÃO : PLANTAÇÃO GRAMA ESMERALDA EM PLACAS. E o subitem 5.1.5.12 NA CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL**.** Passa ter a seguinte redação: **Item -1 [....]** PAVIMENTAÇÃO PRÉ-MOLDADOS CONCRETO: BLOKRET, PAVER OU INTERTRAVADO: 144,94

M2 (50,0% ÁREA PREVISTA NA PLANILHA ORÇAMENTARIA REFERENCIAL – ITEM 1.4.1 – PLANILHA ORÇAMENTARIA e 4,17% do valor orçado da obra). **" E deixa de ser exigível os itens 4 e 5 do item 5.1.5.12** e os demais termos constantes do Edital TP 002/2020, permanecem inalterados e em pleno vigor.

Indiara, Goiás, 15 de Junho de 2020.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:328629C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 066/2020 DO CONTRATO Nº 626/2019

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. SIGNATARIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Secretário de Administração. CONTRATADA: **ALINE APARECIDA DE ARAUJO-ME**, pessoa Jurídica de direito privado, situada na Av. Cristian Benard, Qd 10, Lt 01, Setor Alto da Primavera, Indiara-GO, registrado no **CNPJ sob o nº 16.733.932/0001-83**, neste ato representado pela Srª. **ALINE APARECIDA DE ARAUJO**, brasileira, casada, empresaria portadora do **CPF nº 025.762.641-74**. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência e acréscimo de valor. **DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:** O termo aditivo entrara em vigor na data de sua assinatura, com termino previsto de sua vigência para **01/06/2020**. **DO ACRESCIMO DE VALOR**: Acréscimo de 25% de valor constante no contrato primitivo, nos limites permitidos em lei**. MODALIDADE:** Carta Convite n° 036/2019. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações. **VALOR DO TERMO ADITIVO:** R$ 36.183,13 (trinta e seis mil cento e oitenta e três reais e treze centavos)**. DATA DA ASSINATURA:** 03/03/2020.

Indiara – Goiás, 15 de Junho de 2020.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:9A12D3FA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 441/2020

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no art. 25 caput da Lei nº 8.666/93 e Parecer nº 444/2020 – PGM, constante do procedimento, para a contratação da empresa **LABORATÓRIO DE IMUNOLOGIA DE TRANSPLANTES DE GOIÁS LTDA - HLAGYN**, empresa de direito privado, inscrita no CNP de nº 07.478.804/0001-40, situada na Av. Segunda Avenida, s/n°, Qd. 01-B, Lotes 53 e 54, Condomínio Empresarial Village Cidade Empresarial, Setor Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia - GO, no valor total de R$ 348.250,00 (trezentos e quarenta e oito mil, duzentos e cinquenta reais), referente à contratação dos serviços de Exames Laboratoriais de diagnóstico para COVID-19, realizado por meio da técnica RT-PCR sob a demanda de amostras, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo de nº 2020004496.**

Face ao disposto no artigo 26 da Lei federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Comissão Permanente de Licitações do Município de Ipameri - GO, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2.020.

WALTER ALVES DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão de Licitações

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Gestor Municipal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93 e considerando o que consta do presente procedimento, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade de Licitação da Comissão de Licitações, para contratação de prestação de serviços de Exames Laboratoriais de diagnóstico para COVID-19, realizado por meio da técnica RT-PCR sob a demanda de amostras, tendo como contratado a empresa/profissional **LABORATÓRIO DE IMUNOLOGIA DE TRANSPLANTES DE GOIÁS LTDA - HLAGYN**, empresa de direito privado, inscrita no CNP sob o nº 07.478.804/0001-40, situada na Av. Segunda Avenida, s/n°, Qd. 01-B, Lotes 53 e 54, Condomínio Empresarial Village Cidade Empresarial, Setor Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia - GO, pelo valor de R$ 49.750,00 (quarenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais) mensal, com vigência da data de assinatura até 31 de dezembro de 2020, tudo de conformidade com os documentos que instruem Processo Administrativo nº 2020004496, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído, determinando que se proceda a publicação do contrato e extrato de contrato.

Publique-se.

Fundo Municipal de Saúde, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2.020.

FAUZE ABDALA DA SILVA JUNIOR
Gestor Municipal

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:ABB78EB6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

*O **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – **INSTITUTO BIOQUÍMICO FARMALAB LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.697.311/0001-40, com sede na Rua Sebastiao Leal, Nº 589, Centro, Cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os serviços de exames laboratoriais, tais como analises clinicas, patologia, eletricidade medica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.*
b) – Em razão da Municipalidade não possuir empresas para executar os serviços especializados;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

***I.** Fica dispensado o processo licitatório para a contratação do referido prestador de serviços, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **01** dias do mês de **JUNHO** do ano de **2020.

LUCIANO DA SILVA BORGES
Gestor do FMS

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:5DAD98E8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

*O **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – **J. C. GARUZI**, estabelecida na Rua João Vieria Machado C/ Lucas Pacheco de Camargo, Nº 698, Jardim Planalto, Itajá, Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.170.819/0001-22, possui qualificação para fornecer os serviços solicitados;*
b) – Em razão da Municipalidade não possuir empresas para executar os serviços especializados;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

***I.** Fica dispensado o processo licitatório para a contratação do referido prestador de serviços de alinhamento de caminhonete, balanceamento, cambagem e troca de óleo nos veículos da Secretaria de Saúde, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **05** dias do mês de **JUNHO** do ano de **2020.

LUCIANO DA SILVA BORGES
Gestor do FMS

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:8409A854

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

*O **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse do público,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – **RESOLV ASSESSORIA & CONTABILIDADE EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.946.703/0001-20, com sede na Rua Minas Gerais, QD: 01 LT: 05, Setor Primavera, Cidade de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para executar os serviços solicitados, referente a emissão de certificado digital PF A3 para a Secretaria de Saúde.*
b) – Em razão da Municipalidade não possuir empresas para executar os serviços especializados;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

***I.** Fica dispensado o processo licitatório para a contratação do referido prestador de serviços, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **10** dias do mês de **JUNHO** do ano de **2020.

LUCIANO DA SILVA BORGES
Gestor do FMS

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:192B1ECB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 04

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

*O **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – **JOEL DA SILVA ARCE**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.909.479/0001-70, com sede na Rua Horácio A dos R Ferreira, QD: 07 LT: 06, Centro, Cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para executar os serviços solicitados, tais como serviços de informática para a Secretaria de Saúde.*
b) – Em razão da Municipalidade não possuir empresas para executar os serviços especializados;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

***I.** Fica dispensado o processo licitatório para a contratação do referido prestador de serviços, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **05** dias do mês de **JUNHO** do ano de **2020.

LUCIANO DA SILVA BORGES
Gestor do FMS

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:4067F282

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 05

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

*O **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – **J. C. GARUZI**, estabelecida na Rua João Vieria Machado, Nº698, Jardim Planalto, Itajá, Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.170.819/0001-22, possui qualificação para fornecer as peças para a Secretaria de Saúde;*
b) – Em razão da Municipalidade não possuir empresas para executar os serviços especializados;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

***I.** Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de óleo MT e filtro lubrificante para a Secretaria de saúde, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **05** dias do mês de **JUNHO** do ano de **2020.

LUCIANO DA SILVA BORGES
Gestor do FMS

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:22B108F0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 06

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR *DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

a) **– OXYNOBRE GASES INDUSTRIAIS LTDA**, empresa cujo CNPJ é 16.685.196/0001-35, situada na Via Primaria 1, QD: 3 LT: 14 A 21 E 49 A 56, Distrito Agroindustrial, município de Itumbiara, Estado de Goiás, possui qualificação para fornecer os materiais solicitados;
b) – A aquisição de tais produtos é essencial para a manutenção da Unidade Básica de Saúde;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de oxigênio gás medicinal para a Unidade Básica de Saúde, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **26** dias do mês de **MAIO** do ano de **2020.**

LUCIANO DA SILVA BORGES
Gestor do FMS

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:46EBDDAE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 07

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

*O **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) **– FA & FL TECNOLOGIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.009.375/0001-31, com sede na Rua Diamantino, Nº499-A, Centro, Cidade de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para executar os serviços solicitados, tais como serviços de manutenção nas impressoras da Secretaria de Saúde;*
b) – Em razão da Municipalidade não possuir empresas para executar os serviços especializados;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

***I.** Fica dispensado o processo licitatório para a contratação do referido prestador de serviços, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **02** dias do mês de **JUNHO** do ano de **2020.

LUCIANO DA SILVA BORGES
Gestor do FMS

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:587F090C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 08

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

*O **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – **J. C. GARUZI**, estabelecida na Rua João Vieria Machado C/ Lucas Pacheco de Camargo, Nº 698, Jardim Planalto, Itajá, Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.170.819/0001-22, possui qualificação para fornecer os serviços solicitados;*
b) – Em razão da Municipalidade não possuir empresas para executar os serviços especializados;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

***I.** Fica dispensado o processo licitatório para a contratação do referido prestador de serviços para manutenção e reparos para veículos da Secretaria de Saúde, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***10*** *dias do mês de* ***JUNHO*** *do ano de* ***2020.***

LUCIANO DA SILVA BORGES
Gestor do FMS

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:0E1362E1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 09

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE *DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*,** no uso de suas atribuições e no interesse do público,

CONSIDERANDO QUE:

a) **–** a empresa **FA & FL TECNOLOGIA LTDA – ME,** inscrita no CNPJ: 28.009.375/0001-31, estabelecida à Rua Diamantino, Nº 499-A, Centro, na cidade de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação para fornecer os devidos materiais solicitados conforme o oficio em anexo;
b) – em razão de manter as atividades da Secretaria de Saúde;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de unidade cilindro, toner hp e toner Samsung para impressoras da Secretaria de Saúde, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **03** dias do mês de **JUNHO** do ano de **2020.**

LUCIANO DA SILVA BORGES
Gestor do FMS

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:F8DC1982

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 10

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O ***GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,*** *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – ***J. C. GARUZI****, estabelecida na Rua João Vieria Machado, Nº698, Jardim Planalto, Itajá, Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.170.819/0001-22, possui qualificação para fornecer as peças para a Secretaria de Saúde;*
b) – Em razão da Municipalidade não possuir empresas para executar os serviços especializados;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de válvula termostática e adesivo silicone black para a Secretaria de saúde, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***10*** *dias do mês de* ***JUNHO*** *do ano de* ***2020.***

LUCIANO DA SILVA BORGES
Gestor do FMS

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:234C630A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 11

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O ***GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,*** *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – ***TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNOSTICO LTDA - EPP****, inscrita no CNPJ sob o nº 73.193.211/0001-61, com sede na AV Francisco Matarazzo, Nº 176, Água Branca, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, possui qualificação técnica para executar os serviços solicitados, tais como laudos de eletrocardiogramas.*
b) – Em razão da Municipalidade não possuir empresas para executar os serviços especializados;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação do referido prestador de serviços, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***02*** *dias do mês de* ***JUNHO*** *do ano de* ***2020.***

LUCIANO DA SILVA BORGES
Gestor do FMS

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:5A62607E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 01

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
ADITIVO FMS Nº 002/2020
CONTRATO FMS Nº 013/2020
PROCESSO Nº 043/2020 – ANEXO II
CONTRATANTES: - **MUNICIPIO DE LAGOA SANTA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** - CNPJ n° 11.390.064/0001- 62;
OBJETO: SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

CONTRATADA	OBJETO
HILÁRIO AUTO POSTO LTDA - ME CNPJ: 00.220.657/0001-64	REALINHAMENTO DE PREÇOS - AUMENTO

Data da Assinatura do Aditivo: 27/05/2020
Assinaturas: Luciano da Silva Borges – Gestor do FMS. Claudionor Hilário da Silva – Pela Contratada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:145D6806

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 02

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
ADITIVO FMAS Nº 003/2020
CONTRATO FMAS Nº 002/2020
PROCESSO Nº 043/2020 – ANEXO III
CONTRATANTES: - **MUNICIPIO DE LAGOA SANTA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** - CNPJ n° 19.181.829/0001-66;
OBJETO: TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

CONTRATADA	OBJETO
HILÁRIO AUTO POSTO LTDA - ME CNPJ: 00.220.657/0001-64	REALINHAMENTO DE PREÇOS - AUMENTO

Data da Assinatura do Aditivo: 10/06/2020
Data da vigência: à partir de 11/06/2020
Assinaturas: Silvia Perciliana Fernandes Menezes – Gestora do FMAS. Claudionor Hilário da Silva – Pela Contratada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:4A87B3A7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 03

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
ADITIVO ADM Nº 009/2020
CONTRATO ADM Nº 007/2020
PROCESSO Nº 043/2020 – ANEXO IV
CONTRATANTES: - **MUNICIPIO DE LAGOA SANTA** - CNPJ n° 04.215.178/0001-00;

OBJETO: QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

CONTRATADA	OBJETO
HILÁRIO AUTO POSTO LTDA - ME CNPJ: 00.220.657/0001-64	REALINHAMENTO DE PREÇOS - AUMENTO

Data da Assinatura do Aditivo: 10/06/2020
Assinaturas: Adail Xavier Freitas – Gestor do Poder Executivo Municipal. Claudionor Hilário da Silva – Pela Contratada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:E1148C76

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 04

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
ADITIVO FMS Nº 005/2020
CONTRATO FMS Nº 013/2020
PROCESSO Nº 043/2020 – ANEXO IV
CONTRATANTES: - **MUNICIPIO DE LAGOA SANTA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** - CNPJ n° 11.390.064/0001- 62;
OBJETO: QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

CONTRATADA	OBJETO
HILÁRIO AUTO POSTO LTDA - ME CNPJ: 00.220.657/0001-64	REALINHAMENTO DE PREÇOS - AUMENTO

Data da Assinatura do Aditivo: 10/06/2020
Assinaturas: Luciano da Silva Borges – Gestor do FMS. Claudionor Hilário da Silva – Pela Contratada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:B17B4F0D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 05

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
ADITIVO ADM Nº 010/2020
CONTRATO ADM Nº 007/2020
PROCESSO Nº 043/2020 – ANEXO V
CONTRATANTES: - **MUNICIPIO DE LAGOA SANTA** - CNPJ n° 04.215.178/0001-00;
OBJETO: QUINTO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

CONTRATADA	OBJETO
HILÁRIO AUTO POSTO LTDA - ME CNPJ: 00.220.657/0001-64	REALINHAMENTO DE PREÇOS - AUMENTO

Data da Assinatura do Aditivo: 10/06/2020
Vigência do Aditivo: à partir de 11/06/2020.
Assinaturas: Adail Xavier Freitas – Gestor do Poder Executivo Municipal. Claudionor Hilário da Silva – Pela Contratada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:DB86E25F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 06

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
ADITIVO FMS Nº 006/2020
CONTRATO FMS Nº 013/2020
PROCESSO Nº 043/2020 – ANEXO V
CONTRATANTES: - **MUNICIPIO DE LAGOA SANTA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** - CNPJ n° 11.390.064/0001- 62;
OBJETO: QUINTO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

CONTRATADA	OBJETO
HILÁRIO AUTO POSTO LTDA - ME CNPJ: 00.220.657/0001-64	REALINHAMENTO DE PREÇOS - AUMENTO

Data da Assinatura do Aditivo: 10/06/2020
Data da vigência: à partir de 11/06/2020
Assinaturas: Luciano da Silva Borges – Gestor do FMS. Claudionor Hilário da Silva – Pela Contratada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:FA849CFC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS

ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº44/2020.
Dispensa de Licitação: 37/2020
Valor: R$ 2.400,00 (dois mi e quatrocentos reais)
Partes: Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Mutunópolis GO (CNPJ Nº - 18.097.936/0001-48) e Srª. ADELAIDE CAMPOS NASCENTE, inscrita no CPF nº 038.958.681-16.

Objeto: Constitui o Objeto do presente Instrumento a Contratação de prestador de serviços, para atendimento do CRAS, no controle do fluxo de pessoas bem como orientação de medidas profiláticas e de prevenção a contaminação do COVID – 19, com carga horaria de 40 h Semanais, para atender o Fundo Municipal de Assistência Social.
Vigência: 03/06/2020 a 31/07/2020
Data da Assinatura: 03/06/2020.

Mutunópolis Goiás, 03 de junho de 2020.

SHISUENE APARECIDA DOS SANTOS GUIMARÃES
Gestora do Fundo Mun. de Assistência Social
Contratante

Publicado por:
Valdemar Oliveira de Moura
Código Identificador:8FF2D168

ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº45/2020.
Dispensa de Licitação: 40/2020
Valor: R$ 2.400,00 (dois mi e quatrocentos reais)
Partes: Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Mutunópolis GO (CNPJ Nº - 18.097.936/0001-48) e Sr. THIAGO FORTUNATO (CPF nº 043.990.701-29)
Objeto: Constitui o Objeto do presente Instrumento a Contratação de prestador de serviços, para atendimento do CRAS, no controle do fluxo de pessoas bem como orientação de medidas profiláticas e de prevenção a contaminação do COVID – 19, com carga horaria de 40 h Semanais, para atender o Fundo Municipal de Assistência Social.
Vigência: 03/06/2020 a 31/07/2020
Data da Assinatura: 03/06/2020.

Mutunópolis Goiás, 03 de junho de 2020.

SHISUENE APARECIDA DOS SANTOS GUIMARÃES
Gestora do Fundo Mun. de Assistência Social
Contratante

Publicado por:
Valdemar Oliveira de Moura
Código Identificador:EE746C64

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE HORÁRIO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS-GOIÁS, através de seu PREGOEIRO, no uso de suas atribuições legais, vem RETIFICAR, referente ao horário do Pregão Presencial SRP Nº 041/2020, que – ONDE SE LÊ: ás 08:00horas, PASSA-SE A LER: ás 15:00horas, portanto fica definido novo horário para realização do Pregão.

Nerópolis-GO, 15 de junho de 2020.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas Eduardo Pereira da Silva Andrade
Código Identificador:083FC53A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE OBJETO DE LICITAÇÃO

ERRATA DE OBJETO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS-GOIÁS, através de seu PREGOEIRO, no uso de suas atribuições legais, vem RETIFICAR, referente ao OBJETO DO EDITAL do Pregão Presencial SRP Nº 039/2020, que – ONDE SE LÊ: aquisição de produtos químico de solo (estabilizante e impermeabilizante), PASSA-SE A LER: prestação de serviço de etapas de pavimentação asfáltica, tais como: ESTABILIZANTE QUIMICO DE SOLO e IMPERMEABILIZANTE DE SOLO, a serem usados nas obras do Setor Alto da Boa Vista e Setor Sul do Município de Nerópolis-GO., portanto fica definido o objeto para realização do Pregão.

Nerópolis-GO, 15 de junho de 2020.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas Eduardo Pereira da Silva Andrade
Código Identificador:256AA665

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RECISÃO UNILATERAL

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE torna publico a recisão unilateral do Credenciamento 072/2020, do credenciado SARAH LAYS CANDIDO DA SILVA, sendo recindido a partir do dia 01 de junho de 2020, fundamentado no art.79, inciso I, da Lei nº 8.666/91.

Nerópolis, 15 de Junho de 2020

JOSÉ DOMINGOS

Publicado por:
Lucas Eduardo Pereira da Silva Andrade
Código Identificador:B8D86D79

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 838/2020
OBJETO: PAGAMENTO DE AQUISIÇÃO DE SCANNER PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.
CONTRATADO: COPYSYSTEMS - COP. SIST. E SERV. LTDA.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.
VALOR: R$ 1.890,00 (um mil, oitocentos e noventa reais)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
15 de Junho de 2020.

Publicado por:
Karen Cristina Azevedo Maseda
Código Identificador:3D4F2157

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 882/2020
OBJETO: PAGAMENTO DE AQUISIÇÃO DE SACOS PARA MUDAS PARA REPOSIÇÃO NO VIVEIRO.
CONTRATADO: EMERSON ALVES D ESOUZA.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.
VALOR: R$ 320,00 (trezentos e vinte reais)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
15 de Junho de 2020.

Publicado por:
Karen Cristina Azevedo Maseda
Código Identificador:40C5E563

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 1554/2020
OBJETO: PAGAMENTO DE ÓCULOS DE GRAU, DESTINADO A PESSOA CARENTE..
CONTRATADO: ELZENI MARIA INOCENCIO FREITAS.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 800,00 (oitocentos reais)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL
15 de Junho de 2020.

Publicado por:
Karen Cristina Azevedo Maseda
Código Identificador:258A8AE9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 803/2020
OBJETO: PAGAMENTO COM AQUISIÃO DE JANELA BLINDEX PARA A UNIDADE DE SAÚDE PACÍFICO TEIXEIRA.
CONTRATADO: PS DISTRIBUIDORA VIDROS.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 300,00 (trezentos reais)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
15 de Junho de 2020.

Publicado por:
Karen Cristina Azevedo Maseda
Código Identificador:B03752C6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RECISÃO UNILATERAL

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE torna publico a recisão unilateral do Credenciamento 020/2020, do credenciado VITOR SIMOES SERRANO, sendo recindido a partir do dia 01 de junho de 2020, fundamentado no art.79, inciso I, da Lei nº 8.666/91.

Nerópolis, 15 de Junho de 2020

JOSÉ DOMINGOS
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas Eduardo Pereira da Silva Andrade
Código Identificador:B7D0CE2D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RECISÃO UNILATERAL

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE torna publico a recisão unilateral do Credenciamento 070/2020, do credenciado FABRICIO DE OLIVEIRA MORAIS, sendo recindido a partir do dia 01 de junho de 2020, fundamentado no art.79, inciso I, da Lei nº 8.666/91.

Nerópolis, 15 de Junho de 2020

JOSÉ DOMINGOS
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas Eduardo Pereira da Silva Andrade
Código Identificador:808925AA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 002/2020

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 002/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020
PROCESSO Nº 000036/2020

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, designado pela Portaria Nº 045/2020, de 04 de março de 2020, torna público o PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020, conforme abaixo discriminado:

PP-RP	OBJETO DA LICITAÇÃO	PROC.	DATA	TIPO
002/2020	Contratação de empresa especializada no fornecimento de carteiras de identificação para os Vereadores da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, no exercício do ano de 2020.	**000036/2020**	**26/06/2020 10:00 hs**	Menor Preço por ítem

Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Leis Federais Complementares 123/2006 e 147/2014. Obtenção de edital no site: www.camaramunicipal.go.gov.br

Informações: Fone/fax: (64) 3571-4025 3571-2379 - Endereço: **Rua R-8, S/N, Qd. 22, Lt. 03, Setor Jardim Amazonas – Palmeiras de Goiás – Go – CEP:76.190-000 Fone (064) 3571-4025 3571-2179 - CNPJ:25.107.897/0001-88**

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, aos 15 dias do mês de Junho de 2020.

MAILSON VIEIRA DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Mailson Vieira da Costa
Código Identificador:8BEC4CCD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
TERMO DE PRECLUSÃO DE PRAZO RECURSAL - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Perolândia informa que até às 11h do dia 10 de Junho de 2020, data final para interposição de recurso em relação ao julgamento de proposta da Tomada de Preços nº 001/2020, cujo objeto é a execução de obras e serviços de engenharia civil, para AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO – CONSTRUÇÃO DE PORTAL DE ACESSO, ALAMBRADO E RESERVATÓRIO, conforme especificações contidas no Projeto Básico do Edital), Memorial descritivo, Cronograma, Memória de Cálculo e demais componentes do Projeto, não houve manifestação das empresas licitantes interessadas, estando assim, precluso.

Sendo assim, o processo está apto para análise jurídica da Procuradoria e demais atos processuais.

LEONARDO ALEXANDRE BARBOSA
Presidente da CPL

ALINE ROSA DA SILVA CARVALHO
Membro da CPL

LUCENI FERREIRA DE SOUSA
Membro da CPL

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:D35E902D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
TERMO DE PRECLUSÃO DE PRAZO RECURSAL - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Perolândia informa que até às 11h do dia 10 de Junho de 2020, data final para interposição de recurso em relação ao julgamento de

proposta da Tomada de Preços nº 002/2020, cujo objeto é a execução de obras e serviços de engenharia civil, para Construção de subestação de energia de 225Kva, para atender as instalações elétricas do Hospital Municipal de Perolândia, Goiás, de acordo com as normas NR-10, NBR 5410, NBR 5413, NBR 5419, NBR 14039 e Enel (NTC-04 e NTC-05)**,** conforme especificações contidas no Projeto Básico do Edital), Memorial descritivo, Cronograma, Memória de Cálculo e demais componentes do Projeto, não houve manifestação das empresas licitantes interessadas, estando assim, precluso.

Sendo assim, o processo está apto para análise jurídica da Procuradoria e demais atos processuais.

LEONARDO ALEXANDRE BARBOSA
Presidente da CPL

ALINE ROSA DA SILVA CARVALHO
Membro da CPL

LUCENI FERREIRA DE SOUSA
Membro da CPL

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:992F76F4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 258/2020 POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Mº 039/2020

EXTRATO DE CONTRATO/DISPENSA DE LICITAÇÃO 039/2020

Processo nº 1958/2020; Contrato por dispensa de Licitação Nº 258/2020: Contratante: MUNICIPIO DE POSSE CNPJ 01.743.335/0001-62 Contratada: LS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL CNPJ: 31.423.876/0001-74 Objeto: Prestação de serviço de regularização dos conselhos Escolares, para a realização de entrega de DCPT – Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais e ECF – Escrituração Contábil Fiscal referente aos anos de 2019 e 2020, conforme solicitação da Secretária Municipal de Educação e Cultura: **VIGENCIA: 27/05/2020 a 27/05/2021 VALOR: R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).** Signatários: **WILTON BARBOSA DE ANDRADE** – PREFEITO MUNICIPAL, LEONARDO MARINHO SAMPAIO - LS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, Data de Assinatura: 27/05/2020.

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:F11A5842

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA

Portaria nº. 025/2020 Santa Fé de Goiás – GO, 09 de Junho de 2020.

Concede diária para viagem

A Presidente da Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

"Resolve"

Art. 1º - Autorizar a Vereadora Luciana Pereira da Silva ,ocupante do cargo de vereadora, que faça uma viagem à cidade de **GOIÂNIA-GO**, para tratar de assuntos de interesse do legislativo**.**

Art. 2º - Em consequência, conceder-lhe 01 diária, a razão R$ 400,00 (Quatrocentos reais), referente ao dia 09/06/2020.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ, aos 09 de Junho de 2020.

LUCIANA PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Deiviana da Silva Sousa Alves
Código Identificador:11DA6A11

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2020

"Declara dispensável de procedimento licitatório a contratação de empresa para a aquisição de 10 (dez) microfones de mesa com haste flexível, para o uso nas atividades administrativa e legislativa da Câmara Municipal".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de 10 (dez) microfones de mesa com haste flexível, para o uso nas atividades administrativa e legislativa da Câmara Municipal;
CONSIDERANDO também o que dispõem a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente no caso concreto, conforme instruído o Processo Administrativo de n. 26/2020;
CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento dos objetos dos autos por empresa idônea para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação e cumprimento de suas obrigações, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.
RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de 10 (dez) microfones de mesa com haste flexível, para o uso nas atividades administrativa e legislativa da Câmara Municipal, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao Requerimento inicial, no valor global de R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais), com valor unitário de R$ 410,00 (quatrocentos e dez reais), objeto do Processo Administrativo de n. 24/2020, da forma abaixo:

Empresa	Item	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
MARLO D SILVA & CIA LTDA	01	10	R$ 410,00	R$ 4.100,00

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.
Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **MARLO D SILVA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.794.280/0001-45, estabelecida na Rua Florisvaldo de Souza Porto, s/n, Centro, Alto Araguaia/MT, CEP: 78.780-000, no valor total de R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) e valor unitário de R$ 410,00 (quatrocentos e dez reais); sendo que apresentaram preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instadas a apresentar documentação para contratação, apresentaram documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a serem contratadas de forma que atendem aos objetivos da Contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 01.01.01.031.0114.1.058.4.4.90.52.33 - FICHA: 00002; segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei

Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Art. 4º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Procuradoria Jurídica desta Casa, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.
Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. CELIA MARIA CAMPOS FRANÇA ARAÚJO, inscrita no CPF/MF sob o n. 851.266.671-49, Chefe de Compras, Patrimônio e Contratos, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.
Art. 6º A Nota de Empenho substitui o Contrato Administrativo, nos termos da Lei n. 8.666/93.
Remetam-se os autos administrativos à Secretaria Geral da Câmara, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, aos 10 de fevereiro de 2020.

JURACI BATISTA PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Rosilene Oliveira Rezende
Código Identificador:AB6BC043

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para Aquisição de material elétrico e eletrônico (cabos para microfone, cabos philips, plugs canon, plugs P-10 e plugs RCA), para o uso nas atividades administrativa e legislativa da Câmara Municipal".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para Aquisição de material elétrico e eletrônico (cabos para microfone, cabos philips, plugs canon, plugs P-10 e plugs RCA), para o uso nas atividades administrativa e legislativa da Câmara Municipal;
CONSIDERANDO também o que dispõem a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente no caso concreto, conforme consta instruído o Processo Administrativo de n. 025/2020;
CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento dos objetos dos autos por empresa idônea para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação e de cumprimento com suas obrigações, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.
RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de material elétrico e eletrônico (cabos para microfone, cabos philips, plugs canon, plugs P-10 e plugs RCA), para o uso nas atividades administrativa e legislativa da Câmara Municipal, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 454,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais), objeto do Processo Administrativo de n. 25/2020, da forma abaixo:

Empresa	Itens Contratados	Valor unitário	Valor Total
MARLO D SILVA & CIA LTDA	01	R$ 7,50	R$ 225,00
MARLO D SILVA & CIA LTDA	02	R$ 4,00	R$ 16,00
MARLO D SILVA & CIA LTDA	03	R$ 13,00	R$ 117,00
MARLO D SILVA & CIA LTDA	04	R$12,00	R$ 72,00
MARLO D SILVA & CIA LTDA	05	R$ 6,00	R$ 24,00
VALOR TOTAL			R$ 454,00

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.
Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **MARLO D SILVA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.794.280/0001-45, estabelecida na Rua Florisvaldo de Souza Porto, SN, Centro, Alto Araguaia/MT, 78.780-000, no valor total de R$ 454,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais); sendo que apresentaram preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instadas a apresentar documentação para contratação, apresentaram documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a serem contratadas de forma que atendem aos objetivos da Contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 01.01.01.031.0114.2.082.3.3.90.30.26 - FICHA: 00006, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Art. 4º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Procuradoria Jurídica desta Casa, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.
Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. CELIA MARIA CAMPOS FRANÇA ARAÚJO, inscrita no CPF/MF sob o n. 851.266.671-49, Chefe de Compras, Patrimônio e Contratos, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.
Art. 6º A Nota de Empenho substitui o Contrato Administrativo, nos termos da Lei n. 8.666/93.
Remetam-se os autos administrativos à Secretaria Geral da Câmara, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, aos 10 de fevereiro de 2020.

JURACI BATISTA PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Rosilene Oliveira Rezende
Código Identificador:892627BE

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2020

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para prestação de serviço de revisão e instalação de cabos e microfones para o uso nas atividades administrativas e legislativas do Poder Legislativo Municipal ".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO necessidade de contratação de empresa para prestação de serviço de revisão e instalação de cabos e microfones para o uso nas atividades administrativas e legislativas do Poder Legislativo Municipal;
CONSIDERANDO também o que dispõem a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se

configura perfeitamente no caso concreto, conforme fundamentação e instrução constante no Processo Administrativo de n. 026/2020;
CONSIDERANDO que a proposta para prestação do referido serviço por empresa idônea para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação e cumprimento de suas obrigações, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.
RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para contratação de empresas para prestação de serviço de revisão e instalação de cabos e microfones, conforme especificado na solicitação de tomada de serviço, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 300,00 (trezentos reais), objeto do Processo Administrativo de n. 26/2020.
Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.
Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **MARLO D SILVA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.794.280/0001-45, estabelecida na Rua Florisvaldo de Souza Porto, s/n., Centro, Alto Araguaia/MT, 78.780-000, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais); sendo que apresentaram preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instadas a apresentar documentação para contratação, apresentaram documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a serem contratadas de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 01.01.01.031.0114.2.082.3.3.90.39.07.17 - FICHA: 00010; segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Art. 4º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de tomada, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Procuradoria Jurídica desta Casa, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.
Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. CELIA MARIA CAMPOS FRANÇA ARAÚJO, inscrita no CPF/MF sob o n. 851.266.671-49, Chefe de Compras, Patrimônio e Contratos, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.
Art. 6º A Nota de Empenho substitui o Contrato Administrativo, nos termos da Lei n. 8.666/93.
Remetam-se os autos administrativos à Secretaria Geral da Câmara, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, aos 10 de fevereiro de 2020.

JURACI BATISTA PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Rosilene Oliveira Rezende
Código Identificador:C30803ED

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2020

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para Aquisição de material elétrico e eletrônico (cabos coax flex, filtro tomada, fonte 12v, conectores e outros) ,para o uso nas atividades administrativa e legislativa da Câmara Municipal ".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de material elétrico e eletrônico (cabos coax flex, filtro tomada, fonte 12v, conectores e outros), para o uso nas atividades administrativa e legislativa da Câmara Municipal;
CONSIDERANDO também o que dispõem a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente no caso concreto;
CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento dos objetos dos autos por empresa idônea para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Santa Rita do Araguaia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.
RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para Aquisição de material elétrico e eletrônico (cabos coax flex, filtro tomada, fonte 12v, conectores e outros), para o uso nas atividades administrativa e legislativa da Câmara Municipal, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 872 (oitocentos e setenta e dois reais), objeto do Processo Administrativo de n. 28/2020.
Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.
Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **JFC DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 11.691.905/0001-71**, com endereço na Avenida Dom Emanuel, quadra 79, lote 03, cidade jardim, Goiânia/GO, CEP: 74.425-240, no valor total de R$ 872,00 (oitocentos e setenta e dois reais), conforme detalhado abaixo, sendo que apresentaram preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instadas a apresentar documentação para contratação, apresentaram documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a serem contratadas de forma que atendem aos objetivos da Contratação pretendida:

Empresa	Itens Contratados	Valor unitário	Valor Total
JFC DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	01	R$ 50,00	R$ 50,00
JFC DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	02	R$ 22,00	R$ 22,00
JFC DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	03	R$ 100,00	R$ 100,00
JFC DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	04	R$ 130,00	R$ 520,00
JFC DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	05	R$ 3,00	R$ 90,00
JFC DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	06	R$ 3,00	R$ 45,00
JFC DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	07	R$ 3,00	R$ 45.00

VALOR TOTAL R$ 872,00
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 01.01.01.031.0114.2.082.3.3.90.30.26 - Ficha: 00006; segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Art. 4º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Procuradoria Jurídica desta Casa, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento, com o prazo de entrega de 30 (trinta) dias, assim como o prazo de vigência que será de 30 (trinta) dias ou até que os produtos serem fornecidos.
Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. CELIA MARIA CAMPOS FRANÇA ARAÚJO, inscrita no CPF/MF sob o n. 851.266.671-49, Chefe de Compras, Patrimônio e Contratos, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução

Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.
Art. 6º A Nota de Empenho substitui o Contrato Administrativo, nos termos da Lei n. 8.666/93.
Remetam-se os autos administrativos à Secretaria Geral da Câmara, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, aos 13 de março de 2020.

JURACI BATISTA PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Rosilene Oliveira Rezende
Código Identificador:68A6A039

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2020

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a tomada de serviços de assinatura digital, através de certificado digital, para o uso da Câmara Municipal".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO necessidade de tomada de tomada de serviços de tomada de serviços de certificação digital (assinatura digital) para pessoa jurídica, no interesse do Poder Legislativo Municipal, nas atividades oficiais, administrativas e legislativas, do Poder Legislativo Municipal, principalmente nos processos e procedimentos eletrônicos do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM/GO), conforme o Processo Administrativo de n. 54/2020;
CONSIDERANDO também o que dispõem a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente no caso concreto;

CONSIDERANDO que a proposta para tomadas de serviços, por prestadores de serviços idôneos para contratarem com a Administração Pública Municipal, com histórico de contratação com outros municípios, que apresentaram valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.
RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação tomada de serviços de certificação digital, sem tokens, conforme especificado na solicitação de prestação de serviço, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 229,00 (duzentos e vinte nove reais), sendo que somente será liquidado e pago os serviços efetivamente prestados.

Prestador	Itens Contratados	Valor Unitário	Valor Total
ONLINE CERTIFICADORA LTDA	01	R$ 229,00	R$ 229,00

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.
Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **ONLINE CERTIFICADORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 11.587.975/0001-84, estabelecida na Avenida Miguel Sutil, 8.388, Sala 604, 605, 608 e 609, Edifício Avant-Gare Business, Santa Rosa, CEP 78.040-365, Cuiabá/MT, no valor global de R$ 229,00 (duzentos e vinte e nove reais); sendo que apresentou o melhor preço e instado a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a serem contratadas de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 01.01.01.031.0114.2.082.3.3.90.39.1 - Ficha 00010; segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Art. 4º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de fornecimento de serviços dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, estando a Nota de Empenho substituindo o respectivo contrato administrativo, nos termos desta Lei.
Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente prestação de fornecimento, a Sra. CELIA MARIA CAMPOS FRANÇA DE ARAÚJO, inscrita no CPF/MF sob o n. 851.266.671-49, Chefe de Compras, Patrimônio e Contratos, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.
Remetam-se os autos administrativos à Secretaria Geral da Câmara, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, aos 21 de fevereiro de 2020.

JURACI BATISTA PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Rosilene Oliveira Rezende
Código Identificador:56784630

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2020

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a tomada de serviços de manutenção e conservação de veículos oficiais do Poder Legislativo Municipal (lavadas e higienizações)".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO necessidade de tomada de serviços de manutenção e conservação de veículos oficiais desta Casa (lavadas e higienizações), onde os agentes públicos possam fazer uso de um veículo limpo e higienizado, na manutenção das suas atividades administrativas e legislativas;
CONSIDERANDO também o que dispõem a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente no caso concreto, da forma especificada na manifestação da douta Procuradoria Jurídica legislativa, no Processo Administrativo de n. 100/2020;

CONSIDERANDO que a proposta por prestador de serviços idôneo para contratar com a Administração Pública Municipal, com histórico de contratação com o Município de Santa Rita do Araguaia/GO, que apresentaram valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.
RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação tomada de serviços de manutenção e conservação de veículo oficial desta Casa (lavadas e higienizações), conforme especificado na solicitação de prestação de serviço, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), conforme especificado abaixo, sendo que somente será liquidado e pago os serviços efetivamente prestados, considerando este valor unitário.

Prestador	Itens	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
EWERTON VIEIRA DE CARVLAHO- ME (PRIME LAVA JATO ESTÉTICA	01	20	R$ 50,00	R$ 1.000,00

AUTOMOTIVA)				
EWERTON VIEIRA DE CARVLAHO- ME (PRIME LAVA JATO ESTÉTICA AUTOMOTIVA)	02	01	R$ 400,00	R$ 400,00

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.
Art. 2º. Fica autorizada a contratação do prestador **EWERTON VIEIRA DE CARVLAHO- ME (PRIME LAVA JATO ESTÉTICA AUTOMOTIVA),** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n. 35.070.641/0001-05, estabelecido na Avenida José Manoel Vilela, n. 220, Quadra 30, Lote 03, Setor Central, no Município de Santa Rita do Araguaia/GO, CEP 75.840-000, sendo que apresentou preço compatível com o de mercado e instado a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a serem contratadas de forma que atende aos objetivos da Contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 01.01.01.031.0114.1.058.3.3.90.39.19 - FICHA: 00010; segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Art. 4º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de fornecimento de serviços dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, estando a Nota de Empenho substituindo o respectivo contrato administrativo, nos termos desta Lei.
Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente prestação de fornecimento, a Sra. CELIA MARIA CAMPOS FRANÇA DE ARAÚJO, inscrita no CPF/MF sob o n. 851.266.671-49, Chefe de Compras, Patrimônio e Contratos, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.
Remetam-se os autos administrativos à Secretaria Geral da Câmara, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, aos 13 de abril de 2020.

JURACI BATISTA PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Rosilene Oliveira Rezende
Código Identificador:3D3A6B86

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE REVOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2020

O Município de Trindade, Goiás através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 009/2020 de 03 de janeiro de 2020, torna público a **REVOGAÇÃO** do **PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2020**, através do processo n° 2020021157, tipo menor preço por item, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (INSUMOS) PARA EXECUÇÃO DE MEIO FIO – SEM SARJETA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE TRINDADE – GO**. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones (62) 3506-7032 ou pelo e-mail: cpl@trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 15 de junho de 2020

ANDRÉ FELIPE FERREIRA FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
André Felipe Ferreira Freire
Código Identificador:ACAF5CAD

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE REVOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2020

O Município de Trindade, Goiás através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 009/2020 de 03 de janeiro de 2020, torna público a **REVOGAÇÃO** do **PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2020**, através do processo n° 202002118, tipo menor preço por item, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (INSUMOS E MATERIAL BETUMINOSO) PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO (ASFALTO USINADO A FRIO-FINO/MICRO REVESTIMENTO) EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE TRINDADE – GO**. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones (62) 3506-7032 ou pelo e-mail: cpl@trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 15 de junho de 2020

ANDRÉ FELIPE FERREIRA FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
André Felipe Ferreira Freire
Código Identificador:F910E4C1

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 427/20

PORTARIA Nº 427/20 DE, 15 DE JUNHO DE 2020.

"Aprova servidor na avaliação final do estágio probatório e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido constante do processo nº 2.018.018.060, e

CONSIDERANDO a data da posse do Sr. Álvaro Valério Batista de Pádua no cargo de Agente de Vigilância;

CONSIDERANDO que o mesmo possui 13 (treze) anos, 10 (dez) meses e 14 (quatorze) dias de efetivo serviço prestados a esta municipalidade;

CONSIDERANDO ainda que consta no sistema de protocolo o registro da solicitação de avaliação final probatório do servidor, cujo o número do processo é 2.012.108.805 de 04 de Julho de 2012, e

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico-Administratrivo nº 333/2019, por este ato;

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o servidor **ÁLVARO VALÉRIO BATISTA DE PÁDUA**, na avaliação final do seu estágio probatório na data de 05/10/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Manrique de Moraes
Código Identificador:A786ED9E

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2020

O Município de Trindade – GO através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 009/2020 de 03 de janeiro de 2020, torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2020**, através do processo n° **2020019845**, tipo menor preço global, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS (REVISÃO MÊCÂNICA, ELÉTRICA, REPAROS EM GERAL, LANTERNAGEM, PINTURA, DENTRE OUTROS), INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE/GO E FUNDOS**, cujo resultado assim se mostrou: **BRASAUTO PEÇAS PARA AUTOS LTDA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.442.086/0001-75, vencedora do item, perfazendo o valor global de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, sendo a mão de obra a R$ 40,00 (quarenta reais) e 40% (quarenta por cento) de desconto. Os preços, itens e condições a serem praticadas serão conforme os termos da Lei n° 8.666/93, 10.520/2002, com vigência até **31/12/2020,** podendo ser prorrogado à critério da Administração, conforme a Lei 8.666/93, a contar da data da assinatura. Maiores informações na sede da Prefeitura – Departamento de Licitações e Contratos. Fone: (62) 3506-7032 / www.trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 15 de junho de 2020.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
André Felipe Ferreira Freire
Código Identificador:8AEB9F00

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 164/20

DECRETO Nº 164/20. DE, 15 DE JUNHO DE 2020.

"Dispõe sobre concessão de Função Gratificada, a funcionários que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 48, da Lei Municipal nº 1.730, de 30/12/2016, Anexo V, que institui a Função Comissionada, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º – Fica destituída aos funcionários abaixo relacionados, ocupantes de cargos efetivos, lotados nos diversos órgãos do Governo Municipal, pelo desempenho de funções comissionadas nos respectivos setores de lotação, Gratificação de Função Comissionada, conforme especificado, a saber:

Nome:	Cargo:	A partir de:
Função FC – I:		
NARA RUBIA EURIPEDINA MACHADO CARMO	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS	30/04/2020

Nome:	Cargo:	A partir de:
Função FC – VII:		
CLEITON GOMES PEREIRA	ODONTOLOGO	30/04/2020
GERALDINNE D' APARECIDA SANTOS	ODONTOLOGO	30/04/2020

Art. 2º - Fica concedida aos funcionários abaixo relacionados, ocupantes de cargos efetivos, lotados nos diversos órgãos do Governo Municipal, pelo desempenho de funções comissionadas nos respectivos setores de lotação, Gratificação de Função Comissionada, conforme especificado, a saber:

Nome:	Cargo:	A partir de:
Função FC – I:		
TATIELLY LOPES DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	01/05/2020

Nome:	Cargo:	A partir de:
Função FC – II:		
MARIA BETANHA GUERRA FERREIRA	OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS	01/05/2020

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:8D7D1C53

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 412/20

PORTARIA Nº. 412/20. DE, 04 DE JUNHO DE 2020.

"Designa responsável por Envio de Contratos e Dispensa de Licitações junto à plataforma COLARE do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE – GO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a determinação do Tribunal de Constas dos Municípios do Estado de Goiás, e

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidor **LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORÁZIO**, a ficar Responsável pelo Envio de Contratos e Dispensa de Licitações junto à plataforma COLARE, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Art. 2º - O exercício da função atribuída ao servidor nomeado não acarretará ônus para o Município.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 04 (quatro) dias do mês de junho de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:B6ADBB22

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 423/20

PORTARIA Nº 423/20 DE, 15 DE JUNHO DE 2020.

"Retifica a Portaria nº 330/2020, que concede licença prêmio da servidora Jacqueline Santos de Araujo."

O SECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

R E S O L V E:

I – RETIFICAR a Portaria nº 330/20:

Onde se lê:

"PORTARIA Nº. 330 DE, 20 DE MAIO DE 2020".

Leia-se:

"PORTARIA Nº. 330 DE, 19 DE MAIO DE 2020".

Onde se lê:

*"**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE – GO**, aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2020".*
Leia-se:
***GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE – GO**, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2020".*

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE-GO, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2020.

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Renata Manrique de Moraes
Código Identificador:CA93DC6C

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 424/20

PORTARIA Nº 424/20 DE, 15 DE JUNHO DE 2020.

"Retifica a Portaria nº 331/2020, que concede licença prêmio do servidor Vanduir Carlos da Silva."

O SECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

R E S O L V E:

I – RETIFICAR a Portaria nº 331/20:

Onde se lê:

"PORTARIA Nº. 331 DE, 20 DE MAIO DE 2020".

Leia-se:

"PORTARIA Nº. 331 DE, 19 DE MAIO DE 2020".

Onde se lê:

*"**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE – GO**, aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2020".*
Leia-se:
***GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE – GO**, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2020".*

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE-GO, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2020.

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Renata Manrique de Moraes
Código Identificador:70132B14

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DECRETO Nº 160/20

DECRETO Nº 160/20 DE, 04 DE JUNHO DE 2020.

"Aprova o desmembramento que especifica e dá outras providências".

O MUNICIPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, neste ato representado pelo atual prefeito, **JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE,** brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 459.912/DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 124.229.241-15, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos da Lei Federal nº 6.766/1979, Lei Federal 10.257/2001, Lei Complementar nº 032/2017, bem como o contido nos autos do **processo nº 2.019.043.487,** com pedido de **MUNICIPIO DE TRINDADE**, neste ato representado pelo Secretário de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária Sr. Roberto Ibrahim Brihi Badur, brasileiro, CPF 016.248.158-63, para a aprovação do **Desmembramento** a **ADM "D"**, situada entre a Avenida Tiradentes, Rua Rondônia, Rua Minas Gerais e Rua Acre, no loteamento denominado **"SETOR SOARES"**, neste município, com a área de **(31.878,90)** metros quadrados**, Trindade/GO**, registrada sob a **matrícula nº 42.258**, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade – Goiás, e

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 118/2019, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, bem como, o Parecer Jurídico nº 13/2020, emitidos no processo supramencionado, que, após análise da documentação acostada, concluíram favoravelmente pelo objeto do pedido;

CONSIDERANDO que o Município possui competência constitucional para promover o ordenamento urbano, o uso e a ocupação do solo, conforme o disposto no artigo 30, VIII da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que os incisos XXII e XXIII do art. 5º, da Constituição Federal, garantem o direito de propriedade e sua função social, e seu art. 170, contempla essa função social como um dos pilares da Ordem Econômica;

CONSIDERANDO que a Lei Federal 6.766/79, que dispõe sobre PARCELAMENTO DO SOLO, define em seu art. 2º, § 2º, que o DESMEMBRAMENTO é a subdivisão de uma gleba em lotes destinados a edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes;

CONSIDERANDO que o desmembramento cumpre o disposto no artigo 3º da Lei Federal 6.766/79, onde "*somente será admitido o parcelamento do solo para fins urbanos em zonas urbanas, de expansão urbanas ou de urbanização específica, assim definidas pelo plano diretor ou aprovadas por lei municipal."*;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 032, de 22 de dezembro de 2017, que dispõe sobre aprovação de parcelamentos e define o desmembramento nos termos do art. 2º, III;
CONSIDERANDO que o Estatuto da Cidade (Lei 10.257/01), em vigor desde 10 de julho de 2001, estabelece entre suas diretrizes a ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar usos inadequados em relação à infraestrutura urbana, bem como, procura combater a especulação imobiliária, que resulte na sua subtilização ou não utilização do imóvel.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o **DESMEMBRAMENTO** da **ADM "D"**, situada entre a Avenida Tiradentes, Rua Rondônia, Rua Minas Gerais e Rua Acre, no loteamento denominado **"SETOR SOARES"**, neste município, com a área de **(31.878,90)** metros quadrados**, Trindade/GO**, registrada sob a **matrícula nº 42.258**, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade - Goiás, de interesse de **MUNICIPIO DE TRINDADE**.

Art. 2º - A situação atual do imóvel a ser desmembrado encontra-se dentro dos limites e confrontações seguintes:

ADM "D";

Área D: 31.878,90m²;
FRENTE: 42,42m + 57,26m + 75,97m confrontando com Av. Tiradentes;
FUNDO: 99,65m + 36,24m + 4,00m confrontando com a Rua Minas Gerais/Rua Acre;
LADO DIREITO: 222,94m confrontando com a Rua Rondônia;
LADO ESQUERDO: 217,04m confrontando com sucessores de José A Ferreira.
Chanfrado: 5,00m; 4,16m

Art. 3º - O desmembramento aprovado no Art. 1º deste Decreto está localizado na Zona de Uso Misto do Município de Trindade e será composto de:

Quatro unidades, designadas de Lote D, com área de 7.134,88m², Lote D1, com área de 12.059,70m², Lote D2, com área de 9.936,45m² e Lote D3 com área 2.747,68m², tendo os seguintes limites e confrontações:

ADM: D

ÁREA: 7.134,88m²;
FRENTE: 27,94m + 75,97m confrontando com a Av. Tiradentes;
FUNDO: 107,32m confrontando com a Área D1;
LADO DIREITO: 80,95m confrontando com a Rua Rondônia;
LADO ESQUERDO: 62,39m confrontando com Área D1;

ADM D1;

ÁREA: 12.059,70m²;
FRENTE: 42,42m + 29,33m confrontando com Avenida Tiradentes;
FUNDO: 146,60m confrontando com a Área D2;
LADO DIREITO: 56,54m confrontando com a Rua Rondônia;
LADO ESQUERDO: 96,52m confrontando com os sucessores de José A. Ferreira;

ADM D2;

ÁREA: 9.936,45m²;
FRENTE: 73,05m confrontando com a Rua Rondônia;
FUNDO: 61,08m confrontando com os sucessores de José A. Ferreira;
LADO DIREITO: 125,14m confrontando com a Área D3;
LADO ESQUERDO: 146,60m confrontando com D1;

ADM D3;

ÁREA: 2.747,68m²;
FRENTE: 31,58m confrontando com a Rua Rondônia;
FUNDO: 43,57m confrontando com os sucessores de José A. Ferreira;
LADO DIREITO: 99,65m + 36,24m confrontando Rua Minas Gerais/Rua Acre
LADO ESQUERDO: 125,14m confrontando com a Área D2;

Art. 4º - O sistema viário corresponde às vias já existentes distribuídos nas respectivas vias públicas de canalização de trafego, conforme projeto.
Art. 5º - A aprovação do presente desmembramento está devidamente amparada no art. 2º §2º, art. 3º e art. 10, da Lei Federal nº 6.766/79, no art. 2º, incisos I e VI, da Lei Federal 10.257/2001, juntamente com as disposições do art. 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 032/2017, que dispõe sobre a aprovação de parcelamento do solo no Município de Trindade, e fica estabelecido o Uso do Solo como Residencial e Comercial, devendo ser respeitados os recuos definidos por lei.

Art.6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º - Fica revogado o Decreto nº 140/20 e tornando sem efeito todos os atos administrativos do referido Decreto.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE, aos 04 (quatro) dias do mês de junho de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

ROBERTO IBRAHIM BRIHI BADUR
Secretário de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Renata Manrique de Moraes
Código Identificador:9334BDC2

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 425/20

PORTARIA Nº 425/20 DE, 15 DE JUNHO DE 2020.

"Concede licença-prêmio a servidor (a), que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 207 e seg. da Lei Municipal nº. 465/90, e tendo em vista o pedido constante do processo nº 2.019.046.682, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder a servidora **LEILA JUVÊNCIA DE PAULA, AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença-prêmio, pelo prazo de 03 (três) meses referente ao 3º (terceiro) quinquênio de efetivo exercício – período de 2015 à 2020, a partir de 01.07.2020.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

GERCILENE FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Renata Manrique de Moraes
Código Identificador:3D13AB4C

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 426/20

PORTARIA Nº 426/20 DE, 15 DE JUNHO DE 2020.

"Concede licença-prêmio a servidor (a), que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 207 e seg. da Lei Municipal nº. 465/90, e tendo em vista o pedido constante do processo nº 2.019.047.500, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder a servidora **MARIA PEREIRA DO LAGO GOMES**, **AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença-prêmio, pelo prazo de 03 (três) meses referente ao 1º (primeiro) quinquênio de efetivo exercício – período de 2012 à 2017, a partir de 01.07.2020.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

GERCILENE FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Renata Manrique de Moraes
Código Identificador:E70B5F2A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TROMBAS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CARTA CONVITE 004 / 2020

A Prefeitura Municipal de Trombas / GO torna público aos interessados queestará recebendo propostas paracontratação do seguinte objeto na modalidade**: CARTA CONVITE - nº 004/2020** – Objeto: **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Engenharia no regime de empreitada global para Construção de: UM GALPÃO EM ESTRUTURA METÁLICA E DIVERSAS CALÇADAS NA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ BATISTA**. Informações gerais e obtenção da íntegra do Edital pelo site oficial do Município: www.trombas.go.gov.br e telefone: [62] 3374-3381, no horário de 08h00min às 11h:00min / 13h00min às 17h:00min. Data: 24/06/2020, Início da Sessão: 15h30min.

EDMILSON LOPES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ademir Nishmura Junior
Código Identificador:F0827901

SECRETARIA DE TRANSPORTES
AVISO DELICITAÇÃO - CARTA CONVITE 003 / 2020

APrefeitura Municipal de Trombas / GO torna público aos interessados queestará recebendo propostas paracontratação do seguinte objeto na modalidade**: CARTA CONVITE - nº 003/2020** – Objeto: **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Engenharia no regime de empreitada global para Construção de: um galpão em estrutura metálica para sediar as instalações da garagem Municipal de Trombas-Goiás**. Informações gerais e obtenção da íntegra do Edital pelo site oficial do Município: www.trombas.go.gov.br e telefone: [62] 3374-3381, no horário de 08h00min às 11h:00min / 13h00min às 17h:00min. Data: 24/06/2020, Início da Sessão: 14h30min.

EDMILSON LOPES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ademir Nishmura Junior
Código Identificador:6FEECDB1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE UIRAPURU

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVIDO DE EDITAL

AVISO DE EDITAL

CONVITE Nº 002/2020

O MUNICÍPIO DE UIRAPURU, Estado de Goiás, torna público que realizará, na forma da Lei Federal 10.520 e subsidiariamente da Lei 8.666, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE,** no dia 23 de JUNHO de 2020, às 09:00 horas, destinado à **Serviços técnico mecânico, para concerto de motor da PATROL CATERPILLAR 120 K**

Edital afixado na imprensa oficial do Município, ou pelo telefone (62) 33423110 e 3144 na Comissão Permanente de Licitação.

Uirapuru, 15 de JUNHO de 2020.

PEDRO DA LUZ PEIXOTO
Pregoeiro.

Publicado por:
Antonio Ailton dos Santos
Código Identificador:FB81E558

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO GAMELEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA DE GOIÁS - GO
EDITAL Nº 003/2020 CONVOCAÇÃO DA 2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL REVISÃO DO PLANO DIRETOR DEMOCRÁTICO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GAMELEIRA DE GOIÁS-GO, em consonância ao artigo 40, inciso I, da Lei 10.257/01, Estatuto da Cidade, e do artigo 4º, inciso III, da Lei Orgânica Municipal de Gameleira de Goiás, convocam a população para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL, **a ser realizada no dia 02 (dois) de julho de 2020, quinta-feira, às 18 (dezoito) horas**,para apresentação e debate das diretrizes do PLANO DIRETOR DEMOCRÁTICO. Considerando, o estado de emergência relacionada à infecção pelo novo coronavírus (Covid-19), e as exigências que proíbem aglomerações públicas, nesse período, em consonância ao Decreto Estadual nº 9.633, de 13 de março de 2020, a Audiência Pública, será realizada, excepcionalmente na forma VIRTUAL. **No dia 02 (dois) de julho corrente**, estará disponível no site **www.gameleiradegoias.go.gov.br** (site oficial da Prefeitura Municipal) as METAS E DIRETRIZES DO PLANO DIRETOR DEMOCRÁTICO. Os interessados poderão participar, a partir das 18h00 (dezoito) horas, de forma **online**, enviando sugestões e subsídios através do canal **YOUTUBE**. As sugestões e subsídios serão considerados e inseridos no PLANO DIRETOR DEMOCRÁTICO, a luz da legislação vigente, e concomitantemente será encaminhado para votação e aprovação junto a Câmara Municipal. Objetivando a transparência no PLANO DIRETOR DEMOCRÁTICO, informamos que será publicado em Diário Oficial e site da Prefeitura Municipal de Gameleira de Goiás, quando este for SANCIONADO.

Gameleira de Goiás/GO, 15 de junho de 2020

WILSON TAVARES DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal de Gameleira de Goiás

Publicado por:
Suiang Claudio da Silva
Código Identificador:2CBF4B11

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 037/2020

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA

CONTRATADA: BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento de contrato a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de seguro para o veículo Spin da FESG/Unicerrado, nas quantidades especificadas na planilha abaixo:

Nº	DESCRIÇÃO	VEÍCULO	QTD	UND	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	Seguro de veículo	Spin LTZ 1.8 Econoflex. Marca: GM. Combustivel: Gasolina/Alcool. Ano Fab.: 2016. Ano Mod. 2016	1	UND	R$ **4.078,87**	R$ **4.078,87**
TOTAL						**R$ 4.078,87**

VALOR: R$ 4.078,87 (quatro mil e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos).

PRAZO: 12 meses

Início: 15/06/2020
Término: 15/06/2021

PAGAMENTO: O valor a ser pago é de **R$ 4.078,87 (quatro mil e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos)**, que deverá ser efetuado em 6 (seis) parcelas, sendo entrada de **R$ 679,82 (seiscentos e setenta e nove reais e oitenta e dois centavos)** e mais 5 (cinco) parcelas iguais no valor de **R$ 679,81 (seiscentos e setenta e nove reais e oitenta e um centavos)**.

Goiatuba - GO, 15 de junho de 2020.

Fundação de Ensino Superior de Goiatuba
GILMAR VIEIRA DE REZENDE

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:61A920F1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 017/2020
PROCESSO Nº 2020002482
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 005/2020

Ata de registro de preço, para	**:**	**AQUISIÇÃO DE GLP - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO**
Processo Nº	**:**	**2020002482**
Validade: 12(doze) meses.		

Às 08h:32min do dia 10 de Junho de 2020, na PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI, reuniram-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipameri, situada à Av. Pandiá Calógeras, nº 84, Centro, IPAMERI, CEP: 75.780-000, Fone: (64) 3491-6000, Fax: (64) 3491-6000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, representado pelo Pregoeiro, Srª. CLÁUDIO GRATÃO PEREIRA, e os membros da Equipe de BIANCA FERREIRA GENERALI CARNEIRO, WEBERTON HENRIQUE VIEIRA DA SILVA,, designados pela Decreto n° 047/2020, de 04 de fevereiro de 2020, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 025/2018, e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 017/2020, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das **PROMITENTES CONTRATADAS,** visando a **AQUISIÇÃO DE GLP - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO**, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do Pregão Presencial nº 017/2020, bem como da(s) proposta(s) comercial(is) da(s) PROMITENTE(S) CONTRATADA(S).

ITEM	EMPRESA
1,2	**Nome:** UNIÃO GÁS COMÉRCIO DA GLP LTDA **CNPJ:** 37.885.209/0001-90 **Endereço:** AV.MARECHAL COSTA E SILVA 39 A IPAMERI -GO. **Fone:** 6434911818 **Email:** uniaogasmatriz@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL: **NOME:** CARLOS AURELIO DE ALARCÃO **RG:** 1347531 SSP/GO **CPF:** 342.550.951-91

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. entregar os materiais no local solicitado de acordo com requisições do Departamento Municipal de Compras não superior a 02 (dois) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº. 017/2020.

V. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

IX. manter o prazo de garantia, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo I - Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 017/2020.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITENS	RAZÃO SOCIAL	Especificações	MARCA	UND	QTD	MENOR PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	UNIAO GAS COMERCIO DE GLP LTDA	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (GÁS DE COZINHA) ACONDICIONADO EM CILINDRO DE 13KG	ULTRAGAS	**UND**	720	R$ 69,00	R$ 49.680,00
2	UNIAO GAS COMERCIO DE GLP LTDA	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (GÁS DE COZINHA) ACONDICIONADO EM CILINDRO DE45KG	ULTRAGAS	**UND**	124	R$ 290,00	R$ 35.960,00

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 017/2020, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 10 (dez) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI.

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador da Ata poderá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

§ 1º O valor ora pactuado sofrerá revisão de acordo com as variações determinadas pela política de preços dos combustíveis praticada pelo Governo Federal, mediante comprovante oficial por parte da Contratada;

§ 2º Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão desta.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o **inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Quarta**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal nº 025/2018.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 017/2020 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº 017/2020, conforme decisão da Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 10/06/2020, e homologação feita pelo senhora Prefeita Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: DO GESTOR DA ARP: Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XXI, do art. 3º da IN n° 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o(a) servidor(a) Waldir Antônio Vaz, ocupante do cargo de Gerente Municipal, matrícula funcional nº 103056.

Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

Ipameri - GO, em 15, de JUNHO de 2020.

DANIELA VAZ CARNEIRO
Município – Gestora Municipal

CLÁUDIO GRATÃO PEREIRA
Pregoeiro

Contratada(S):

Uniao Gas Comercio De GLP LTDA
CARLOS AURÉLIO DE ALARCÃO

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:D1EDCF8D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
ATA 05 DE REGISTRO DE PREÇO, PARA: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA O PERIODO DE 12 MESES. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 28/2020 PROCESSO ADM. Nº: 842/2020 VALIDADE: 12(DOZE) MESES

Às 09:00 horas do dia 08/05/2020, no(a) PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, Fax: 6439544008, inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 017.785.411-19, e os membros da Equipe de Apoio VICTORIA EDUARDA SOUSA BASTOS, STEPHANIA GOMES DOURADO, designados pelo Decreto nº 448, de 16/09/2019, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 22/2020, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/228, 1/144, 1/97, 1/49	NOME: DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CPF/CNPJ:01.417.694/0004-72 ENDEREÇO:AV SAO PAULO, S/N, null - JARDIM MARIA INES FONE:3333226850 EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: TULLYO MADSON MAGALHAES SILVA CPF: 700.893.701-63

visando a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA O PERIODO DE 12 MESES.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Entregar o objeto nas condições estipuladas neste termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Entregar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar as Secretarias, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante:

Responder pelos danos causados diretamente as Secretarias e demais fundos ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina da contratante ou ao interesse do Serviço Público.

As Secretarias não aceitarão, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/49	AP	6.000,0000	GLICOSE 50% INJETÁVEL AMPOLAS DE 10ML	FARMACE	0,2600	1.560,0000
1/97	UN	60,0000	ALMOTOLIA PLÁSTICA ÂMBAR 250 ML	J.PROLAB	2,3000	138,0000
1/144	PT	300,0000	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO PACOTE C/10 UNIDADES	BIOBASE	8,2000	2.460,0000
1/228	UN	20,0000	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, POLIÉSTER, ADESIVO, POLIPROPILENO, INDICADORES DE PROCESSO DE ESTERIALIZAÇÃO ROLO DE 50CM X 100M	MEDSTERIL	22,2800	445,6000
TOTAL:						**4.603,6000**

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) FMS - PALMEIRAS DE GOIAS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº **030/2020**, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão negativa de débito com o INSS;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.
Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:
Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.
Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. advertência;
II. Multa – observados os seguintes limites máximos:
a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso no fornecimento;
b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 124/2018, resolução consulta TCM/GO 019/2017 e demais legislações

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº **028/2020** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº **028/2020** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **08/05/2020**, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 15 de Junho de 2020.

VANDO VITOR ALVES
Prefeito

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
835.140.231-15

Contratada(s):

DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ:01.417.694/0004-72

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:18954545

FMS

ATA 10 DE REGISTRO DE PREÇO, PARA: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA O PERIODO DE 12 MESES.

Processo Licitatório Nº: 28/2020
Processo Adm. Nº: 842/2020
Validade: 12(doze) meses

Às 09:00 horas do dia 08/05/2020, no(a) PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, Fax: 6439544008, inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 017.785.411-19, e os membros da Equipe de Apoio VICTORIA EDUARDA SOUSA BASTOS, STEPHANIA GOMES DOURADO, designados pelo Decreto nº 448, de 16/09/2019, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 22/2020, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/143, 1/142, 1/141, 1/22	NOME: MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CPF/CNPJ:28.418.133/0001-00 ENDEREÇO:AL 21 DE ABRIL, S/N, GALPAO 02 - EXPANSUL FONE:6234168300 EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: DILERMANDO G. M. NETO CPF: 997.503.501-97

visando a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA O PERIODO DE 12 MESES.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Entregar o objeto nas condições estipuladas neste termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Entregar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar as Secretarias, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante:
Responder pelos danos causados diretamente as Secretarias e demais fundos ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina da contratante ou ao interesse do Serviço Público.
As Secretarias não aceitarão, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/22	FA	1.000,0000	SUCCINATO SÓDICO DE CLORANFENICOL 1GR INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	BLAU	4,3500	4.350,0000
1/141	UN	30,0000	CATETER INTRAVENOSO CENTRAL DUPLO LUMENS 16G X 12 ADULTO COM SISTEMA POR DENTRO DA AGULHA COM MANDRIL GUIA	BIOMEDICAL - 16ga x 30cm - Ag	55,0000	1.650,0000
1/142	UN	30,0000	CATETER INTRAVENOSO CENTRAL DUPLO LUMENS 18G X 12 ADULTO COM SISTEMA POR DENTRO DA AGULHA COM MANDRIL GUIA	BIOMEDICAL - 19ga x 30cm	55,0000	1.650,0000
1/143	UN	12,0000	CATETER INTRAVENOSO CENTRAL DUPLO LUMENS 22G X 10 INFANTIL COM SISTEMA POR DENTRO DA AGULHA COM MANDRIL GUIA	BIOMEDICAL - 22ga x 20,3cm	55,0000	660,0000
TOTAL:						**8.310,0000**

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) FMS - PALMEIRAS DE GOIAS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:
I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº **030/2020**, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão negativa de débito com o INSS;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.
Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:
Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.
Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. advertência;

II. Multa – observados os seguintes limites máximos:

a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso no fornecimento;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 124/2018, resolução consulta TCM/GO 019/2017 e demais legislações

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº **028/2020** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº **028/2020** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **08/05/2020**, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 15 de Junho de 2020.

VANDO VITOR ALVES
Prefeito

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
835.140.231-15

Contratada(s):

MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ:28.418.133/0001-00

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:F7015233

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 089/2020

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 089/2020

"DECLARA DISPENSÁVEL AZ REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância, para o município de Perolândia;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em serviços de propaganda volante, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONSIDERANDO que a empresa **ADENALDO KIMES DO CARMO**, apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;

CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pelo Senhor Secretário e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de empresa especializada em serviços propaganda volante, para atender FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

FORNECEDOR CONTRATADO: ADENALDO KIMES DO CARMO **CNPJ:** 12.827.649/0001-60						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
078604	1	07	Horas	Propaganda Volante "Divulgação sobre disseminação do Covid-19 nos Comércios e Medidas de Prevenção".	50,00	350,00
DESCONTO						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						**350,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **ADENALDO KIMES DO CARMO,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 12.827.649/0001-60, estabelecida na Rua Moises Moraes de Carvalho Qd. 01 Lt. 12, Centro - Perolândia - Goiás, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 350,00** (Trezentos e cinquenta reais);

Art. 4º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 10 de Junho de 2020.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:FB89109C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2020

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição câmeras, central PABX, DVR e HD para DVR, através de procedimento de dispensa de licitação, para o uso nas atividades administrativa e legislativa da Câmara Municipal".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição câmeras, central PABX, DVR e HD para DVR, através de procedimento de dispensa de licitação, para o uso nas atividades administrativa e legislativa da Câmara Municipal, conforme o Processo Administrativo de n. 027/2020;

CONSIDERANDO também o que dispõem a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente no caso concreto;
CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento dos objetos dos autos por empresa idônea para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com a Administração Pública, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.
RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável de procedimento licitatório, para aquisição de equipamentos câmeras, central PABX, DVR e HD para DVR, para o uso nas atividades administrativa e legislativa da Câmara Municipal, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao Requerimento inicial, no valor global de R$ R$ 7.674,00 (sete mil, seiscentos e setenta e quatro reais), objeto do Processo Administrativo de n. 27/2020.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.
Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **JFC DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 11.691.905/0001-71**, com endereço na Avenida Dom Emanuel, quadra 79, lote 03, cidade jardim, Goiânia/GO, CEP: 74.425-240, no valor total de R$ 7.674,00 (sete mil e seiscentos e setenta e quatro reais), sendo que apresentaram preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instadas a apresentar documentação para contratação, apresentaram documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a serem contratadas de forma que atendem aos objetivos da Contratação pretendida.

Empresa	Itens Contratados	Valor unitário	Valor Total
JFC DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	01	R$ 1.150,00	R$ 1.150,00
JFC DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	02	R$ 794,00	R$ 794,00
JFC DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	03	R$ 300,00	R$ 4.500,00
JFC DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	04	R$ 1.230,00	R$ 1.230,00
Total Geral		R$ 7.674,00	

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos, da forma abaixo:

· Item 01:
Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
Ação: OBRAS, INSTAL. EQUIP. CÂMARA MUNICIPAL
Dotação Orçamentária: 01.01.01.031.0114.1.058.4.4.90.52.33 - FICHA: 00002
Valor: R$ 1.150,00

· Item 02:
Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
Ação: OBRAS, INSTAL. EQUIP. CÂMARA MUNICIPAL
Dotação Orçamentária: 01.01.01.031.0114.1.058.4.4.90.52.33 - FICHA: 00002
Valor: R$ 794,00
· Item 03:
Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
Ação: OBRAS, INSTAL. EQUIP. CÂMARA MUNICIPAL
Dotação Orçamentária: 01.01.01.031.0114.1.058.4.4.90.52.24 - FICHA: 00002
Valor: R$ 4.500,00

· Item 04:
Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
Ação: OBRAS, INSTAL. EQUIP. CÂMARA MUNICIPAL
Dotação Orçamentária: 01.01.01.031.0114.1.058.4.4.90.52.06 - FICHA: 00002
Valor: R$ 1.230,00

Art. 4º Fica autorizada o procedimento de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Procuradoria Jurídica desta Casa, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.
Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. CELIA MARIA CAMPOS FRANÇA ARAÚJO, inscrita no CPF/MF sob o n. 851.266.671-49, Chefe de Compras, Patrimônio e Contratos, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.
Art. 6º O Contrato Administrativo deverá ser formalizado, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Remetam-se os autos administrativos à Secretaria Geral da Câmara, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, aos 10 de março de 2020.

JURACI BATISTA PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Rosilene Oliveira Rezende
Código Identificador:FC6557F1